COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS_____
RUBRICA

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE RAUL SOARES

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1.1. Procedimento de licitação na modalidade pregão para atendimento de objeto conforme especificação sumária do Anexo I CEE 01 (cláusula de condição específica do edital CEE 01), observado o detalhamento do objeto constante do termo de referência, anexo a este edital.

1.2. DADOS DE AUTUAÇÃO DO PROCESSO

1.2.1. Número do processo administrativo: Anexo I – CEE 02.
1.2.2. Data autuação processo administrativo: Anexo I – CEE 02
1.2.3. Tipo de procedimento: Licitação, na modalidade Pregão, forma eletrônica, nos termos dos arts. 6º, XLI, e 17, §2º, da Lei nº 14.133/2021.
1.2.4. Número do tipo de procedimento: Anexo I – CEE 02

1.3. PADRONIZAÇÃO DO EDITAL

1.3.1. Em conformidade com o permissivo do inciso IV do caput do art. 19 e §1° do art. 25 da Lei n° 14.133/2021 é adotada minuta padronizada de edital, previamente aprovada pelos órgãos de controle e jurídico do Município de Raul Soares.
1.3.2. Dado o enquadramento do objeto no conceito inserto no inciso XIII do *caput* do art. 6° da Lei n° 14.133/2021, são estabelecidas no edital as normas padronizadas de caráter uniforme e geral aplicáveis ao certame e no Anexo I as especificidades do processo da licitação e do objeto – CONDIÇÕES ESPECIFICAS DO EDITAL (CEE).

1.4. ENQUADRAMENTO DO OBJETO

1.4.1. O objeto deste certame possui padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos no Anexo II do edital, se enquadrando no conceito legal de bens e serviços comuns conforme inciso XIII do *caput* do art. 6° da Lei n°14.133/2021.

1.5. NORMAS APLICÁVEIS

1.5.1. Lei n° 14.133/2021
1.5.2. Normas regulamentadoras da lei n° 14.133/2021 expedidas pelo Município disponíveis em: www.raulsoares.mg.gov.br
1.5.3. Normas específicas aplicáveis ao objeto do certame constantes do Anexo II.

1.6. PRINCÍPIOS APLICÁVEIS

1.6.1. A motivação de atos expedidos e a fundamentação de decisões prolatadas no âmbito do processo administrativo a que se vincula o presente ato convocatório, deverão observar:
1.6.1.1. O princípio do formalismo moderado;
1.6.1.2. Os princípios insertos no art. 5° da Lei n° 14.133/2021;
1.6.1.3. As disposições constantes do decreto-lei n° 4.657/1942;

1.7. DISPONIBILIZAÇÃO EDITAL

1.7.1. O edital e seus anexos serão divulgados e mantidos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, nos termos do art. 54 da Lei nº 14.133/2021, e

permanecerão disponíveis para consulta no endereço eletrônico www.raulsoares.mg.gov.br e na plataforma eletrônica indicada no Anexo I.

1.7.2. Os pedidos de esclarecimentos e informações e as impugnações e recursos deverão ser formalizadas conforme Anexo I - CEE 03.

1.8. INTIMAÇÕES E COMUNICAÇÕES DO PROCESSO

1.8.1. Eventuais comunicações e/ou intimações referentes ao andamento do presente instrumento convocatório serão formalizadas aos licitantes e demais interessados por meio da plataforma eletrônica, do Diário Oficial do Município e, quando legalmente exigido, do PNCP, cabendo aos interessados acompanhar as publicações oficiais, disponíveis também em www.raulsoares.mg.gov.br

1.9. LOCAL, DATA E HORÁRIO DA LICITAÇÃO

1.9.1. A licitação será realizada em meio eletrônico, observadas as condições de segurança, criptografia e autenticação em plataforma eletrônica indicada no Anexo I CEE 04.

1.9.2. A sessão pública será aberta na data e horário indicados no Anexo I - CEE 05.

1.9.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em sentido contrário.

1.9.4. A referência temporal será o horário oficial de Brasília/DF.

2. PARTICIPAÇÃO

2.1. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1.1. Respeitadas as condições normativas próprias e as constantes deste Edital, poderá participar desta licitação o interessado que promova o credenciamento na forma do item 04 deste edital, atenda aos requisitos de habilitação e qualificação constantes do edital e, ainda, de forma complementar, atenda às seguintes condições:

2.1.1.1. Seja pessoa jurídica legalmente estabelecida no País e possua objeto constante de contrato social ou ato constitutivo equivalente compatível com o objeto da licitação;

2.1.1.2. Consórcio, desde que previsto no Anexo I – CEE 06.

2.1.1.3. Empresa estrangeira, desde que apresente decreto de autorização para funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir e, ainda, atenda às exigências de habilitação mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por Tradutor Público e Intérprete Comercial, devendo ter representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

2.2. VEDAÇÕES

2.2.1. Não poderá participar direta ou indiretamente desta licitação o licitante enquadrado em qualquer das seguintes hipóteses:

2.2.1.1. Que esteja cumprindo sanção de impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, observados o âmbito de incidência e o prazo da penalidade aplicada;

2.2.1.2. Que esteja cumprindo sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, enquanto não promovida a reabilitação prevista no art. 163 da referida Lei;
2.2.1.3. Que esteja alcançado por sanção ainda vigente aplicada sob regime legal anterior à Lei nº 14.133/2021, enquanto perdurarem seus efeitos e nos limites legais da penalidade;
2.2.1.4. Que incida nas demais hipóteses de vedação constantes dos arts. 14, 15 e 156 da Lei nº 14.133/2021, bem como em restrições legais específicas aplicáveis ao objeto;
2.2.1.5. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998 pelo período correspondente ao cumprimento da penalidade;
2.2.1.6. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992 pelo período correspondente ao cumprimento da penalidade;
2.2.1.7. Com decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, exceto se houver decisão judicial específica autorizando sua participação neste certame, e se comprovada a capacidade econômica de arcar com o cumprimento do objeto contratual.
2.2.1.8. Submisso a concurso de credores, em liquidação ou em dissolução;
2.2.1.9. Em que o ramo de atividade não seja pertinente ou compatível com o objeto desta licitação.
2.2.1.10. Nas hipóteses de vedação constantes do art. 14 da Lei n° 14.133/2021.
2.2.1.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.
2.2.1.12. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico nas hipóteses em que haja indícios de atuação coordenada capaz de comprometer a competitividade do certame ou configurar fraude à licitação, nos termos da jurisprudência do Tribunal de Contas da União. A mera coincidência de sócios, diretores ou representantes legais, sem prova de coordenação prejudicial à competição, não é suficiente para a vedação.
2.2.2. Nenhum licitante poderá participar desta licitação com mais de uma proposta.
2.2.3. As vedações de que tratam os itens 2.2.1.1 a 2.2.1.6 serão também aplicadas ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
2.2.4. A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

2.3. PARTICIPAÇÃO DIFERENCIADA DE ME´S E EPP´S

2.3.1. A participação do presente certame em relação as ME´s e EPP´s ocorrerá de forma diferenciada conforme respectiva indicação:
2.3.1.1. No Anexo I CEE 07 em relação ao desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional (art. 47 da LC 123/06) se indicado no referido item;
2.3.1.2. No Anexo I CEE 08 em relação a participação ampla ou restrita de ME´s e EPP´s desde que previsto no referido item e na proporção/parcela ali indicada.
2.3.1.3. No Anexo I CEE 09 quanto à obrigação de subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, se indicado no referido item.

2.4. DISPOSIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

2.4.1. A participação na presente licitação implica:

2.4.1.1. A aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento.

2.4.1.2. Autorização de tratamento de dados constantes das propostas apresentadas e dos documentos de habilitação e qualificação da empresa participante, inclusive os eventuais tratamentos de dados pessoais na forma do art. 7°, caput, inciso I da lei n°13.709/2018 mediante divulgação em sítio eletrônico de transparência para fins de divulgação de informações e documentos oriundos do processo de licitação instaurado e desenvolvido.

3. ENTE PÚBLICO GERENCIADOR DO CERTAME

3.1. O Ente Público responsável pelo planejamento e execução do certame é o Município de Raul Soares - MG.

4. CREDENCIAMENTO

4.1. O pregão será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

4.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do pregão regulado por este ato convocatório deverão dispor de chave de identificação ou “login” e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da plataforma eletrônica indicada no Anexo I CEE 04

4.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Raul Soares, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

4.4. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao procedimento de pregão na forma eletrônica.

4.5. A participação se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

4.6. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

4.7. É de responsabilidade do licitante cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas/plataforma indicada no Anexo I CEE 04 e mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.8. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. PROPOSTA DE PREÇOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS_____
RUBRICA

5.1. Os licitantes deverão encaminhar proposta inicial até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, exclusivamente no sistema eletrônico referido no Anexo I CEE 04, quando se encerrará a fase de recebimento de propostas.
5.2. O licitante deverá apresentar a proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos e/ou informações:
5.2.1. Valor unitário e total do item (sendo consideradas até 02 casas decimais após a vírgula, salvo se o Anexo II indicar número maior);
5.2.2. Marca e/ou fabricante de cada item ofertado e respectivo modelo, quando cabível.

5.2.2.1 Quando aplicável ao item, o licitante deverá apresentar catálogo, ficha técnica ou rótulo do produto ofertado, apto a comprovar o atendimento às especificações mínimas exigidas no Termo de Referência.

5.2.2.2 O licitante deverá ANEXAR, no sistema eletrônico, no momento do cadastro/envio da proposta, a PLANILHA ORÇAMENTÁRIA preenchida com os preços unitários de todos os itens disputados, com a indicação da marca e/ou do fabricante de cada item, quando cabível. O valor total de cada item corresponderá ao preço unitário multiplicado pela respectiva quantidade. A planilha é documento essencial da proposta; a sua ausência não pode ser suprida por juntada posterior, por configurar documento novo, e os preços ofertados não podem ser alterados após o envio da proposta, ressalvado o saneamento de falhas meramente formais que não importem inclusão de documento ou informação nova nem alteração do valor da proposta, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021; havendo divergência entre o valor total e o resultado do preço unitário pela quantidade, prevalecerão os preços unitários, ajustando-se o valor do item.

5.2.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência – Anexo II, indicando, no que for aplicável: marca/fabricante, modelo e prazo de validade.
5.2.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
5.3. As propostas deverão ter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data da abertura da licitação.
5.3.1. Se não constar o prazo de validade, entende-se pela opção do prazo mínimo de 60 (sessenta) dias.
5.4. A proposta final deverá manter inalteradas as características, bem como a marca/fabricante e modelo indicados no item 5.2.
5.5. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos no Anexo II Termo de Referência.
5.5.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.
5.6. No momento do envio da proposta, o licitante deverá prestar, por meio do sistema eletrônico, as seguintes declarações:

a) Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos e que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha participação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrência posterior.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS_____
RUBRICA

b) Declaro para fins do disposto no inciso VI do caput do art. 68, da Lei nº 14.133/2021, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

c) Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

d) Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º, e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

e) Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da lei n° 14.133/2021.

f) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

g) Declaro que cumpro os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, se for o caso.

h) Declaro que assumo o compromisso de guardar todos os documentos originais/autenticados, anexados eletronicamente ou apresentados para digitalização, se for o caso, pelo prazo de 10 (dez) anos, e apresentá-los quando requeridos pelo Raul Soares - MG.

i) Declaro que os documentos anexados eletronicamente ou apresentados para digitalização, se for o caso, são fiéis aos originais e válidos para todos os efeitos legais, incorrendo nas sanções legais em caso de declaração falsa, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal.

j) Autorizo o tratamento de dados constantes das propostas apresentadas e dos documentos de habilitação e qualificação da empresa participante, inclusive os eventuais tratamentos de dados pessoais na forma do art. 7°, *caput,* inciso I da lei n° 13.709/2018 desde que seja efetivado mediante divulgação em sítio eletrônico de transparência para fins de reprodução, na íntegra, de todo o processo de licitação instaurado e desenvolvido.

5.7. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº14.133, de 2021.

5.8. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.8.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.8.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
5.9. As declarações mencionadas no item 5.6, e nos itens 5.7 e 5.8 conforme o caso, são condicionantes para a participação do certame.
5.10. Nos casos de emissão de declaração falsa, o licitante estará sujeito às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital, sem prejuízo das sanções de caráter penal.
5.11. Após a abertura da sessão, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo resultante de fato superveniente e aceito pelo agente de contratação.
5.12. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades.
5.13. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
5.14. Não será admitida a subcontratação, salvo nos casos em que houver serviço agregado ao fornecimento do bem, limitados ao serviço, desde que previsto no Anexo I – CEE 11 e, ainda, na hipótese do Anexo I CEE 09.
5.15. Os licitantes deverão consignar o valor da proposta, conforme indicado no Anexo I CEE 10, já consideradas inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
5.16. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.
5.17. É de inteira responsabilidade do licitante obter dos órgãos competentes informações sobre a incidência ou não de tributos de qualquer natureza relativos ao objeto desta licitação, nos mercados interno e/ou externo, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária, ou outras correlatas.
5.17.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
5.17.2. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
5.17.3. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
5.18. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
5.19. A fase de habilitação poderá anteceder as fases de apresentação de propostas, lances caso indicado no Anexo I CEE 12.
5.19.1. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item 5.1,

simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto ou retorno econômico.

5.20. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.21. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante (na hipótese de inversão fases – item 5.18), o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.22. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.22.1. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo Município ou de sua desconexão.

5.22.2. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição

5.22.3. O licitante deverá comunicar imediatamente qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5.22.4.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no Anexo I CEE 04 e CEE 05.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o agente de contratação e os licitantes.

6.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
6.9. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item, conforme a unidade de fornecimento indicada no Anexo II – Termo de Referência.
6.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
6.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
6.12. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá observar o Anexo I CEE 13.
6.13. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
6.14. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado indicado no Anexo I CEE 14.
6.15. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
6.16. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
6.17. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
6.18. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
6.19. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
6.20. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
6.21. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
6.22. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 10 (dez) minutos sendo que após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 02 (dois) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
6.23. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10%

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS_____
RUBRICA

(dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 02 (dois) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.24. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.25. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 02 (dois) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.26. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.27. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.28. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.27, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.29. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.30. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.31. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.32. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.33. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.34. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.35. No caso de desconexão com o agente de contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.36. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo agente de contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.37. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.38. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial.
6.38.1. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
6.39. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
6.40. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 02 (dois) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
6.41. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
6.42. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
6.43. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
6.44. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
6.44.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
6.44.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
6.44.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
6.44.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
6.45. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
6.45.1. Em sequência, empresas estabelecidas no estado de Minas Gerais;
6.45.2. Em sequência empresas brasileiras;
6.45.3. Em sequência empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
6.45.4. E, por fim, em sequência empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.46. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
6.47. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
6.48. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
6.49. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório
6.50. O agente de contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
6.51. É facultado ao agente de contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
6.52. Após a negociação do preço, o agente de contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. NEGOCIAÇÃO

7.1. Após o encerramento da etapa de lances e da aplicação do empate ficto, se for o caso, o agente de contratação poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, visando a que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento estabelecido, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.
7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8. DA ACEITABILIDADE E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Encerrada a fase de negociação, o agente de contratação procederá a consulta com a finalidade de verificar se o licitante classificado em primeiro lugar não incorre em nenhuma das hipóteses de vedação de participação do certame, conforme redação do item 2.2, especialmente quanto a realização de consulta consolidada do licitante pessoa jurídica disponibilizada pelo Tribunal de Contas da União – TCU quanto licitantes inidôneos (TCU); condenações cíveis por ato de improbidade administrativa e inelegibilidade (CNJ); empresas inidôneas e suspensas (CEIS - CGU) e empresa punidas (CNEP- GCU) através do endereço eletrônico/URL: https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/
8.1.1. Na hipótese de a consulta indicar a existência de fato impeditivo à participação do certame, o licitante será convocado para manifestação pelo prazo mínimo de 30 (trinta) minutos, e caso não seja apresentada justificativa que permita afastar o impedimento, o licitante será declarado desclassificado por falta de condição de requisito objetivo à participação.
8.2. Atendidas as condições de participação, na forma dos itens precedentes, o licitante classificado em primeiro lugar, por convocação e no prazo definido pelo agente de

contratação de, no mínimo 02 (duas) horas, deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao valor proposto, por meio eletrônico no endereço constante do Anexo I CEE 04.

8.3. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação solicitada, será desclassificado e estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

8.4. O agente de contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal e terceirizados do Raul Soares, para orientar sua decisão.

8.5. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

8.6. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie expressamente à parcela ou à totalidade de remuneração.

8.7. Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada com os requisitos deste Edital, será desclassificada aquela que:

8.7.1. Não atenda às exigências do ato convocatório da licitação, incluídas as especificações contidas no Anexo II – Termo de Referência, desde que insanável.

8.7.2. Apresentar preços em desacordo com os critérios de aceitabilidade estabelecidos no Anexo I – CEE 15.

8.7.3. Apresentar preços manifestamente inexequíveis não comprovando sua exequibilidade, observados os critérios indicados no Anexo I – CEE 16.

8.8. Em caso de divergência entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

8.9. O Município concederá ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta.

8.10. O agente de contratação poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante a sua demonstração;

8.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, o agente de contratação poderá adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

8.11.1. Questionamentos junto ao licitante para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade.

8.11.2. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas.

8.11.3. Verificação de outros contratos que o licitante mantenha com a Administração Pública ou com a iniciativa privada.

8.11.4. Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes.

8.11.5. Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo licitante.

8.11.6. Estudos setoriais.

8.11.7. Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o licitante disponha para o fornecimento.

8.11.8. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

8.12. Será considerada inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

8.13. Caso o Anexo II - Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

A convocação, o prazo, o local e a forma de apresentação da amostra serão divulgados por mensagem no sistema. Salvo prazo diverso fixado no Termo de Referência, a amostra será apresentada em até 3 (três) dias úteis, mediante entrega física no endereço do Município (Rua Dr. Gerardo Grossi, 201, Centro, Raul Soares/MG), em embalagem original e íntegra. A avaliação será realizada por servidor ou comissão técnica da Secretaria Municipal de Obras, facultada a presença dos interessados, e observará: (i) a conformidade com as especificações do Termo de Referência; (ii) a marca/modelo ofertados; (iii) a integridade da embalagem; e (iv) as características técnicas e de durabilidade do produto. O resultado será registrado em parecer ou laudo juntado aos autos e divulgado no sistema.

8.13.1. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.13.2. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo agente de contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas no Anexo II – Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.

8.13.3. Se a amostra apresentada pelo primeiro classificado não for aceita, o agente de contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado.

8.13.3.1. Seguir-se-á com a verificação da amostra e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Anexo II - Termo de Referência.

8.14. Será vencedor o licitante que atender a íntegra do Edital e ofertar o menor preço ou o maior desconto ou retorno econômico, considerando o critério de julgamento previsto no Anexo I – CEE 15.

8.15. A classificação dos lances apresentados, a indicação da proposta vencedora e demais informações relativas à sessão pública constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

9. HABILITAÇÃO

9.1. Após o aceite definitivo da proposta vencedora, no prazo mínimo de 02 (duas) hora definido pelo agente de contratação, o licitante será convocado a encaminhar eletronicamente, por meio do sistema em que foi realizada a disputa, os documentos de habilitação abaixo discriminados.

9.2. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:

9.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

9.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS_____
RUBRICA

9.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
9.3. Documentos Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:
9.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
9.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, mediante apresentação do comprovante de inscrição ou outro documento hábil expedido pela respectiva fazenda pública que indique o número da inscrição.
9.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante;
9.3.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
9.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
9.4. Documentos Relativos à Qualificação Técnica:
9.4.1. A comprovação de aptidão para o fornecimento do objeto se dará mediante apresentação da documentação constante do Anexo I CEE 17, se indicado.
9.5. Documentos Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:
9.6. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
9.7. Demais documentos constantes do Anexo I CEE 18.
9.8. A entrega da documentação física original ou autenticada fica dispensada, podendo ser solicitada a qualquer momento em prazo estabelecido pelo agente de contratação, observada a sua guarda pelo agente de contratação pelo prazo de 10 (dez) anos.
9.9. 9. A documentação física original ou autenticada, quando solicitada deverá ser encaminhada ao endereço indicado no Anexo I – CEE 19.
9.10. Na falta de consignação do prazo de validade dos documentos, exceto item 9.2 e subitens, serão considerados válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão.
9.11. Os documentos referentes à habilitação do licitante deverão estar válidos no dia de abertura da sessão pública.
9.12. Caso a data do julgamento da habilitação não coincidir com a da abertura da sessão, e não for possível ao agente de contratação verificar esta condição por meio de consulta a sites oficiais, o licitante será convocado a encaminhar no prazo de no mínimo 02 (duas) horas, documento válido que comprove sua condição de habilitação na data da convocação, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006.
9.13. Quando da apreciação dos documentos para habilitação, o agente de contratação procederá ao que segue:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS_____
RUBRICA

9.13.1. Se os documentos para habilitação não estiverem completos e corretos, ou contrariarem qualquer dispositivo deste Edital, o agente de contratação considerará o licitante inabilitado;
9.13.2. No caso de inabilitação do primeiro classificado, serão retomados os procedimentos, respeitada a ordem de classificação do licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, e assim sucessivamente, até que sejam atendidas as condições do Edital.
9.14. Os licitantes remanescentes ficam obrigados a atender à convocação e a assinar, quando for o caso, o contrato no prazo fixado pelo Município, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa.

10. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

10.1. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

10.1.1. Os esclarecimentos quanto ao edital poderão ser solicitados ao agente de contratação em até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da licitação, conforme informado no Anexo I – CEE 20.
10.1.2. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
10.1.2.1. As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao agente de contratação nos endereços indicados no Anexo I – CEE 21.
10.1.2.2. O licitante que apresentar impugnação deverá encaminhar suas razões fundamentadas ao agente de contratação, que responderá e submeterá à aprovação da autoridade competente.
10.1.2.3. A impugnação feita tempestivamente não impedirá o licitante de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
10.1.2.4. Acolhida a impugnação contra o instrumento convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame, quando da resposta resultar alteração que interfira na elaboração da proposta.
10.1.3. Decairá do direito de impugnação ao Edital ou de solicitar esclarecimento o licitante ou interessando que não se manifestar no prazo e forma estabelecidos nos itens 10.1 e 10.2.
10.1.4. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada na forma do item 1.8 deste edital no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
10.1.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
10.1.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.2. RECURSOS

10.2.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021 e, de forma complementar, o regulamento expedido pelo RAUL SOARES disponível no endereço eletrônico/URL indicado no item 1.5.2.

10.2.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
10.2.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
10.2.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.
10.2.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.
10.2.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
10.2.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema eletrônico/plataforma responsável pela realização do certame.
10.2.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
10.2.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
10.2.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, na forma do item 1.8 do edital, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
10.2.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
10.2.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
10.2.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico indicado no Anexo I – CEE 22.

11. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do agente de contratação, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
11.2. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.
11.3. Os atos de adjudicação e homologação observarão a forma e procedimento estabelecidos nos regulamentos expedidos pelo Raul Soares disponíveis no endereço eletrônico/URL indicado no item 1.5.2.

12. CONTRATO

12.1. O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da convocação para assinatura do contrato, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de não atendimento.
12.1.1. O prazo previsto poderá ser prorrogado, por justo motivo, a critério do Município de Raul Soares, mediante solicitação fundamentada do interessado.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS_____
RUBRICA

12.2. A assinatura do contrato será realizada, preferencialmente, de forma eletrônica, nos termos da Lei nº 14.063/2020.
12.3. O prazo de vigência do contrato será de acordo com o estabelecido no Anexo I – CEE 23.
12.4. O início da vigência do contrato será de acordo com o estabelecido no Anexo I – CEE 24.
12.5. O contrato observará a minuta constante de Anexo do edital.
12.6. A formalização de contrato observará a minuta consta de Anexo do edital, as disposições constantes neste item 12 e, por fim, o regulamento expedido pelo Município de RAUL SOARES disponível no endereço eletrônico/IURL indicado no item 1.5.2.

13. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

13.1. A fiscalização e a gestão da execução do contrato competirão, respectivamente, ao fiscal e ao gestor de contrato indicados no Anexo II – Termo de Referência ou no termo de contrato a ser firmado.
13.2. A fiscalização e a gestão do contrato observarão o regulamento específico fiscalização e de gestão de contratos expedidos pelo Raul Soares disponível no endereço eletrônico/URL indicado no item 1.5.2 deste edital.

14. ENTREGA DO OBJETO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. A atividade de recebimento é condição prévia e essencial ao pagamento da contraprestação pelo Raul Soares do fornecimento do objeto, representando a confirmação de que o objeto do contrato foi efetivamente executado em conformidade com os requisitos qualitativos, quantitativos, bem como o preço, a forma e prazo estipulados.
14.2. O recebimento será realizado com obediência às regras previstas no Anexo II – Termo de Referência, observadas as seguintes diretrizes:
14.2.1. Em se tratando de obras e serviços de engenharia:
14.2.1.1. Provisoriamente, pelo fiscal designado no contrato, mediante relatório, no prazo estipulado no contrato, contado da comunicação escrita da contratada, devendo o relatório indicar eventuais irregularidades que impeçam o pagamento total ou parcial da despesa, as cláusulas contratuais não observadas e o prazo para a contratada efetuar as devidas correções.
14.2.1.2. Definitivamente, a cargo do gestor de contrato designado por ato formal expedido pelo Raul Soares, com base na verificação do trabalho realizado pela fiscalização, mediante emissão de termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
14.2.2. Em se tratando de compras, locação de equipamentos e bens, serviços profissionais não enquadrados como de engenharia:
14.2.3. Provisoriamente, pelo fiscal designado no contrato, mediante relatório ou termo circunstanciado que ateste a quantidade, a qualidade, a rotulagem, o prazo de validade, a integridade das embalagens e a conformidade técnica dos equipamentos de proteção individual (EPI) e materiais correlatos entregues, no prazo estipulado no contrato;
14.2.4. Definitivamente, a cargo do gestor de contrato designado por ato formal expedido pelo Raul Soares, com base na verificação do trabalho realizado pela fiscalização.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS_____
RUBRICA

14.3. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.
14.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
14.5. Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos no contrato.
14.6. O pagamento será realizado somente após a conclusão da fase de liquidação da despesa.
14.6.1. Na realização dos pagamentos deverão ser observadas as disposições dos arts. 141 a 146 da Lei n° 14.133/2021 e, de forma complementar, os regulamentos expedidos pelo Município de Raul Soares referentes à fiscalização e gestão de contratos e ao recebimento provisório e definitivo, conforme endereço eletrônico indicado no item 1.5.2.
14.6.2. São documentos para fins de liquidação e pagamento:
14.6.2.1. Nota fiscal;
14.6.2.2. Fatura de locação;
14.6.2.3. Recibo de pagamento autônomo;
14.6.2.4. Nota de liquidação e pagamento;
14.6.3. Os processos de pagamento devem ser instruídos com os documentos que habilitem a correspondente liquidação e pagamento.
14.6.4. Competirá ao gestor de contratos promover junto a autoridade administrativa competente a formalização da liquidação do empenho para fins de pagamento, devendo apurar:
14.6.4.1. A origem e o objeto do que se deve pagar;
14.6.4.2. A importância exata a pagar;
14.6.4.3. A quem se deve pagar a importância para extinguir a obrigação.
14.6.4.4. A comprovação da regular prestação do objeto contratado.

15. REAJUSTAMENTO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

15.1. O reajustamento do contrato ocorrerá a cada período de 12 (doze) meses, adotando por referência a data de formalização da proposta.
15.2. O reajustamento adotará o índice indicado no Anexo I – CEE 25, acumulado no período indicado no item anterior.
15.3. O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme o caso, observará a matriz de riscos indicada no item 16.

16. MATRIZ DE RISCOS

16.1. O contrato poderá identificar os riscos contratuais previstos e presumíveis e prever matriz de alocação de riscos, alocando-os entre contratante e contratado, mediante indicação daqueles a serem assumidos pelo Raul Soares ou pelo contratado ou daqueles a serem compartilhados.
16.2. A alocação de riscos de que trata o item precedente considerará, em compatibilidade com as obrigações e os encargos atribuídos às partes no contrato, a natureza do risco, o beneficiário das prestações a que se vincula e a capacidade de cada parte para melhor gerenciá-lo.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS_____
RUBRICA

16.3. Os riscos que tenham cobertura oferecida por seguradoras serão preferencialmente transferidos ao contratado.
16.4. A alocação dos riscos contratuais será quantificada para fins de projeção dos reflexos de seus custos no valor estimado da contratação.
16.5. A matriz de alocação de riscos definirá o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em relação a eventos supervenientes e deverá ser observada na solução de eventuais pleitos das partes.
16.6. Sempre que atendidas as condições do contrato e da matriz de alocação de riscos, será considerado mantido o equilíbrio econômico-financeiro, renunciando as partes aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio relacionados aos riscos assumidos, exceto no que se refere:
16.6.1. Às alterações unilaterais determinadas pela Administração.
16.6.2. Ao aumento ou à redução, por legislação superveniente, dos tributos diretamente pagos pelo contratado em decorrência do contrato.
16.7. São aplicáveis a alocação de riscos as normas e regulamentos expedidos pelo Raul Soares disponíveis no endereço eletrônico/URL indicado no item 1.5.2.

17. GARANTIAS

17.1. A formalização de garantia observará o disposto nos arts. 96 a 102 da Lei n° 14.133/2021 e, de forma complementar, o regulamento expedido pelo Raul Soares constante de endereço eletrônico/URL indicada no item 1.5.2.
17.2. A critério do Raul Soares, poderá ser exigida garantia, mediante indicação no Anexo I – CEE 26.
17.3. Serão admitidas as seguintes modalidades de garantia:
17.3.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
17.3.2. Seguro-garantia;
17.3.3. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.
17.4. A garantia observará os seguintes percentuais calculados sobre o valor do contrato:
17.4.1. Até 5% (cinco por cento) nas contratações de obras, serviços e fornecimentos;
17.4.2. Até 10% (dez por cento) nas contratações em que exista justificativa decorrente de complexidade técnica e dos riscos envolvidos conforme indicação constante da matriz de riscos;
17.4.3. Até 30% (trinta por cento) nas contratações de obras e serviços de engenharia de grande vulto, mediante seguro-garantia com cláusula de execução e conclusão do objeto do contrato pela seguradora em caso de inadimplemento do contratado.
17.5. O Município de Raul Soares poderá exigir a prestação de garantia adicional como condição para o pagamento antecipado.
17.5.1. O valor da garantia oferecida corresponderá, em regra, à integralidade do valor previsto como pagamento antecipado na hipótese do item 17.4.
17.6. O valor da garantia poderá ser reduzido com base na matriz de riscos do contrato.

18. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS
RUBRICA

18.1. Nos termos dos arts. 155 a 162 da Lei n° 14.133/2021, serão aplicadas as sanções administrativas nas seguintes hipóteses:
18.1.1. Advertência, aplicável ao responsável que der causa à inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
18.1.2. Impedimento de licitar e contratar, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, aplicável ao responsável que:
18.1.2.1. Incorrer na inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Raul Soares, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
18.1.2.2. Incorrer na inexecução total do contrato;
18.1.2.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
18.1.2.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
18.1.2.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
18.1.2.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
18.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, aplicável ao responsável que:
18.1.3.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
18.1.3.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
18.1.3.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
18.1.3.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
18.1.3.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013[1];

---

[1] Lei n° 12.846/2013:
[...]
Art. 5º Constituem atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, para os fins desta Lei, todos aqueles praticados pelas pessoas jurídicas mencionadas no parágrafo único do art. 1º , que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, assim definidos:
I - prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
II - comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei;
III - comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
IV - no tocante a licitações e contratos:
a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
V - dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.
§ 1º Considera-se administração pública estrangeira os órgãos e entidades estatais ou representações diplomáticas de país estrangeiro, de qualquer nível ou esfera de governo, bem como as pessoas jurídicas controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público de país estrangeiro.
§ 2º Para os efeitos desta Lei, equiparam-se à administração pública estrangeira as organizações públicas internacionais.
§ 3º Considera-se agente público estrangeiro, para os fins desta Lei, quem, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, exerça cargo, emprego ou função pública em órgãos, entidades estatais ou em representações diplomáticas de país estrangeiro, assim como em pessoas jurídicas controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público de país estrangeiro ou em organizações públicas internacionais.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS
RUBRICA

18.1.3.6. Nas infrações administrativas indicadas no subitem 18.1.2 e subitens que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar.
18.1.4. Multa, a ser aplicada ao responsável que der causa a infrações administrativas será calculada observando o valor mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do contrato licitado ou celebrado no caso de contratação direta na hipótese do responsável que der causa a infrações administrativas puníveis com as sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade indicadas neste edital, observada a cumulação de aplicação de sanções prevista no §7° do art. 156 da Lei n° 14.133/2021.
18.1.4.1. Sem prejuízo de aplicação do disposto no item 18.1.4, será aplicável a penalidade de multa:
18.1.4.1.1. Igual ou superior a 0,5% (meio por cento) e igual ou inferior a 15% (quinze por cento) para as seguintes infrações administrativas:
18.1.4.1.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
18.1.4.1.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
18.1.4.1.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
18.1.4.1.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
18.1.4.1.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
18.1.4.1.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;
18.1.4.1.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
18.1.4.1.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
18.1.4.1.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
18.1.4.1.2. Superior a 15% (quinze por cento) e inferior ou igual a 30% (trinta por cento) para as seguintes infrações administrativas:
18.1.4.1.2.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.
18.1.4.1.2.2. Fraudar a licitação.
18.1.4.1.2.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
18.1.4.1.2.3.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei.
18.1.4.1.2.3.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento.
18.1.4.1.2.3.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
18.1.4.1.2.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
18.1.4.1.2.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.
18.2. A sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito do Raul Soares pelo prazo máximo de 03 (três) anos.
18.3. A sanção administrativa de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta

e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, observado o art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.
18.4. Se o valor aplicado pela sanção, somado às indenizações cabíveis, ultrapassar o valor de pagamento eventualmente devido pelo Raul Soares ao contratado, será promovida de forma cumulativa:
18.4.1. A compensação da sanção e eventuais indenizações no valor pendente de pagamento ao contratado;
18.4.2. Eventual diferença não compensada no item anterior seja descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
18.5. A aplicação das sanções administrativas previstas neste ato convocatório não exclui, nem afasta, a obrigação de reparação de integral de eventual dano causado ao Município de Raul Soares.
18.6. A dosimetria das sanções administrativas e o respectivo processo administrativo de apuração e eventual responsabilização mediante aplicação de sanção administrativa observará o regulamento próprio expedido constante de endereço eletrônico no sítio oficial do Raul Soares indicado no item 1.5.2

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
19.2. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do Raul Soares, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação e aos demais princípios indicados no item 1.6 deste edital.
19.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Raul Soares não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
19.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, somente se iniciando ou encerrando os prazos em dias de expediente no Município de Raul Soares.
19.5. Na contagem dos prazos, na hipótese de publicação do ato em mais de um meio, será considerado como parâmetro para a contagem de início do prazo a última publicação realizada.
19.6. É facultado ao agente de contratação ou a autoridade competente, em qualquer fase do processo, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões. A diligência destina-se exclusivamente a esclarecer, aferir ou comprovar situação preexistente e comprovável à data da apresentação da proposta e da habilitação, sendo vedada a sua utilização para a juntada posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação; admite-se apenas o saneamento de falhas formais que não alterem a substância da proposta e não configurem documento novo (art. 64 da Lei nº 14.133/2021).
19.7. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para fornecimento do objeto deverá ser formalizada pela contratada antes do término do prazo originalmente previsto, acompanhada de justificativa técnica que demonstre a ocorrência de fato superveniente

que inviabilize o cumprimento do prazo, cabendo à Administração avaliar sua pertinência e decidir motivadamente, nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

19.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

19.10. O presente certame será conduzido por Pregoeiro, nos termos do art. 5º, caput e §2º, do Decreto Municipal nº 921/2023 e do art. 63 da Lei nº 14.133/2021, ao qual competem as atribuições previstas na legislação aplicável ao pregão eletrônico.

19.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no Diário Eletrônico Oficial do Município, na plataforma eletrônica do certame e conforme Anexo I – CEE 22.

20. ANEXOS

20.1. Anexo I – Condições Específicas do Edital - CEE
20.2. Anexo II – Termo de Referência
20.3. Anexo IIA – Relação e Descrição dos itens
20.4. Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços
20.5. Anexo IV – Minuta de Contrato
20.6. Anexo V – Minuta de Proposta
20.7. Anexo VI – Modelo de Declarações
20.8. Anexo VII – Modelo de Notificação de Atraso na Entrega

Raul Soares – MG, 08 de setembro de 2026.

José Luiz Rodrigues
Pregoeiro

Yann Freire Marques Costa
Secretário Municipal de Obras — Órgão Gerenciador

ANEXO I

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO EDITAL (CEE)

Cláusula da Condição Específica do Edital (CEE)	Referência	Condição Específica do Edital
CEE 01	Descrição do objeto	Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e materiais correlatos de segurança do trabalho, destinados aos servidores das diversas Secretarias e unidades administrativas do Município de Raul Soares/MG, com julgamento pelo menor preço por item, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência.
CEE 02	Dados de autuação do processo	Número do processo administrativo: **115/2026** Data autuação processo administrativo: 03/09/2026 Pregão Eletrônico nº **029/2026**
CEE 03	Pedidos de esclarecimentos, informações, impugnações e recursos	Pedidos de esclarecimentos, informações, impugnações e recursos deverão ser apresentados, preferencialmente, pela plataforma eletrônica: https://novobbmnet.com.br/ . Quando admitido protocolo presencial, observar-se-á o endereço oficial do Município e o horário de expediente indicado neste Anexo.
CEE 04	Plataforma eletrônica de realização do procedimento	URL da plataforma de disputa: https://novobbmnet.com.br/
CEE 05	Data e horário sessão pública	**Data: 13/10/2026** **Horário: 08:00**
CEE 06	Empresas participando na forma de consórcio	Vedada a participação de empresas reunidas em consórcio (art. 15, caput, da Lei nº 14.133/2021), porque: (i) o objeto — aquisição de diversos materiais de proteção individual — é de baixa complexidade operacional e não exige a conjugação de capacidades técnicas ou econômicas distintas; (ii) o julgamento por itens já permite ampla participação de licitantes; (iii) há mercado fornecedor apto a fornecer cada item individualmente, conforme a pesquisa de preços

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS
RUBRICA

CEE 07	Desenvolvimento econômico e social local e regional – art. 47 da LC 123/06	Não se aplica. Não será adotada a prioridade de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, de que trata o art. 48, §3º, da Lei Complementar nº 123/2006.
CEE 08	Participação ampla e restrita – art. 48, I da LC 123/06	A participação será definida por ITEM, conforme o valor total estimado de cada um, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006: a) PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA de microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP), nos termos do art. 48, inciso I, da LC nº 123/2006, em TODOS OS ITENS (todos os itens da relação), por possuírem, todos, valor total estimado igual ou inferior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais); b) Assegurado às ME/EPP o tratamento diferenciado dos arts. 42 a 49 da LC nº 123/2006, inclusive a regularização fiscal e trabalhista tardia (art. 43). A participação de uma única ME/EPP, ou a existência de uma única proposta válida, NÃO impede o prosseguimento, o julgamento e a adjudicação do certame, desde que o preço seja aceitável e vantajoso, inexistindo exigência legal de número mínimo de licitantes (Lei nº 14.133/2021; jurisprudência do TCU). A eventual deserção ou fracasso do item exclusivo não autoriza, por si só, o afastamento da exclusividade, que somente poderá ocorrer em nova licitação ou republicação do item, mediante decisão motivada que demonstre hipótese do art. 49 da LC nº 123/2006 (notadamente incisos II ou III), com nova publicidade e observância dos prazos legais
CEE 09	Subcontratação de ME´s e EPP´s – art. 48, II da LC 123/06	Não se aplica a subcontratação obrigatória de ME/EPP, pois o objeto consiste no fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e materiais correlatos, não havendo parcela autônoma tecnicamente subcontratável sem risco à responsabilidade integral do fornecedor.
CEE 10	Formato/descrição da proposta	Menor preço por item

CEE 11	Subcontratação	Não será admitida a subcontratação
CEE 12	Inversão fases – Habilitação precedendo apresentação de propostas e lances	Não será aplicada a inversão de fase
CEE 13	Intervalo mínimo de lance	Intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, fixado por ITEM, aplicável ao preço unitário ofertado: intervalos diferenciados, fixados por ITEM e aplicáveis ao preço unitário, de modo proporcional ao valor de cada item: R$ 0,05 (cinco centavos) para os itens cujo valor unitário estimado seja de até R$ 5,00; R$ 0,20 (vinte centavos) para os itens cujo valor unitário estimado seja superior a R$ 5,00 e de até R$ 50,00; e R$ 0,50 (cinquenta centavos) para os itens cujo valor unitário estimado seja superior a R$ 50,00. Justificativa e critérios: os intervalos foram fixados sobre o preço unitário de cada item, de modo a assegurar reduções de preço efetivas e progressivas, preservar a competitividade e a ampla disputa entre os licitantes e evitar a prolongação artificial da sessão por sucessivos lances de valor irrisório (disputa de centavos), sem inviabilizar a apresentação de novos lances. Nos termos do item 06 deste edital, o intervalo incide tanto em relação ao melhor lance ou menor preço vigente quanto em relação ao último lance ofertado pelo próprio licitante (lances intermediários).
CEE 14	Modo de disputa	Aberto
CEE 15	Critérios de aceitabilidade de preços	Valor máximo aceitável por item: o valor unitário estimado constante da relação de itens do Termo de Referência (Anexo II-A), apurado em pesquisa de preços nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021. Será desclassificada a proposta cujo valor unitário, após a fase de lances e a negociação, permanecer superior ao valor unitário estimado do item.
CEE 16	Critérios de exequibilidade	Não se aplica

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS
RUBRICA

CEE 17	Qualificação Técnica	1. Apresentação, por parte da contratada, de pelo menos 01 (um) Atestado de Capacidade Técnico-operacional, compatível com características similares ao objeto a ser contratado; 2. Indicação, na proposta, e comprovação, na entrega, do número do Certificado de Aprovação (CA) e/ou do registro INMETRO/CONTRAN pertinente a cada item, na forma do Termo de Referência; 3. Para os itens 1, 13, 25, 30 e 31, submissão e aprovação de amostra do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, na forma e com o tratamento previstos no Termo de Referência (Anexo II). As exigências são tratadas de forma proporcional e não restritiva, admitidos produtos equivalentes ou superiores.
CEE 18	Qualificação econômico-financeira	1.Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II); 2. Não se exigem balanço patrimonial, índices contábeis (LG, LC, SG) ou capital/patrimônio líquido mínimo, ante a natureza do objeto (fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e materiais correlatos, de valor modesto e disputado por item) e o tratamento favorecido às ME/EPP, em consonância com o Termo de Referência e com a jurisprudência do TCU/TCE-MG que veda exigências desproporcionais de qualificação econômico-financeira.
CEE 19	Documentação original ou autenticada	Caso seja necessário, a documentação original ou autenticada deverá ser encaminhada ao seguinte endereço, constando no envelope externo os seguintes dados: ENDEREÇO DE ENCAMINHAMENTO: Rua Dr. Gerardo Grossi, 201, Centro, Raul Soares – MG – CEP 35.350-000 ENVELOPE DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO/PROPOSTA NÚMERO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, MODALIDADE E NÚMERO DA MODALIDADE RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE

		CNPJ OU DOCUMENTO EQUIVALENTE
CEE 20	Esclarecimentos	As solicitações de esclarecimentos deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, pela plataforma: https://novobbmnet.com.br/ , no prazo legal, vedado o uso de canal informal para alteração de condições do edital.
CEE 21	Impugnações	As impugnações ao edital deverão ser encaminhadas da seguinte forma: Eletrônica, através da plataforma: https://novobbmnet.com.br/ A impugnação eletrônica deverá conter assinatura que permita identificar o signatário, observado o disposto na Lei nº 14.063/2020. Presencial, quando admitido, mediante protocolo no endereço e horário: Rua Dr. Gerardo Grossi, 201, Centro, Raul Soares – MG – CEP 35.350-000, Sala de Licitações, de 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00h.
CEE 22	Vista dos autos	Na sala de licitações, no sítio eletrônico municipal, na plataforma eletrônica do certame e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, conforme a natureza do documento e as regras de publicidade aplicáveis.
CEE 23	Prazo de Vigência do Contrato	A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado da data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), prorrogável por igual período, na forma do art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 920/2023. Os contratos e/ou as notas de empenho/ordens de fornecimento decorrentes da Ata terão vigência vinculada à execução e ao recebimento definitivo do objeto, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.
CEE 24	Início de vigência do contrato	As contratações decorrentes da Ata vigorarão a partir da data de assinatura do contrato ou da emissão da nota de empenho/ordem de fornecimento, condicionada a eficácia à divulgação no PNCP (art. 94 da Lei nº 14.133/2021).
CEE 25	Índice de reajustamento	Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado (pesquisa de preços). Caso, excepcionalmente, haja prorrogação que ultrapasse doze meses, os preços poderão ser reajustados com base no índice IPCA (IBGE) acumulado no período, nos termos da regulamentação vigente.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS
RUBRICA

CEE 26	Garantia	Não será exigida garantia
CEE 27	Amostra	Será exigida amostra apenas dos itens 1, 13, 25, 30 e 31, do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar em cada item, como condição de aceitação da proposta, na forma e com o tratamento (prazo, análise, critérios objetivos de validação/reprovação, contraditório e devolução) previstos no Termo de Referência (Anexo II). A amostra não substitui o CA nem o selo INMETRO exigidos.
CEE 28	Cadastro de reserva	Adota-se cadastro de reserva por item, nos termos do art. 82, §5º, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, registrando-se, na sequência da classificação, os licitantes que aceitarem cotar o objeto pelo preço do primeiro colocado, para eventual convocação.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS_____
RUBRICA

ANEXO II — TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e materiais correlatos de segurança do trabalho, destinados aos servidores das diversas Secretarias e unidades administrativas do Município de Raul Soares/MG, com julgamento e adjudicação pelo MENOR PREÇO POR ITEM, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste Termo e na relação de itens que o integra como parte indissociável.

1.2. A adesão das Secretarias participantes, os quantitativos individualizados e as condições de fornecimento observarão o disposto neste Termo e na Ata de Registro de Preços dele decorrente.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação encontra fundamento na obrigação legal de fornecimento de Equipamento de Proteção Individual adequado ao risco ocupacional, prevista no art. 166 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e na Norma Regulamentadora nº 6 (NR-6), aplicáveis à proteção da saúde e da integridade física dos servidores e colaboradores das diversas Secretarias, cujas atividades os expõem a riscos distintos — construção e serviços urbanos, saúde e endemias, merenda e limpeza escolar, roçada e operação de motosserras, manejo rural e serviços gerais.

2.2. A necessidade, o levantamento de mercado, a estimativa de quantidades e a solução escolhida encontram-se detalhados no Estudo Técnico Preliminar (ETP) que integra o processo, cujas conclusões este Termo de Referência observa e complementa, nos termos do art. 6º, XXIII, da Lei nº 14.133/2021.

2.3. Legislação aplicável: Lei nº 14.133/2021; Decreto Municipal nº 920/2023 (Sistema de Registro de Preços) e Decreto Municipal nº 921/2023; Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021 (pesquisa de preços); NR-6 e art. 166 da CLT; e Lei Complementar nº 123/2006 (tratamento diferenciado a ME/EPP).

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E DO CICLO DE VIDA

3.1. A solução consiste na aquisição direta dos equipamentos, por serem bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definíveis por especificação usual de mercado (art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021), adotado o Sistema de Registro de Preços em razão da demanda de múltiplos órgãos participantes, dos quantitativos não integralmente previsíveis e da conveniência de entregas parceladas e contratações periódicas.

3.2. O ciclo de vida abrange a aquisição, a distribuição aos servidores, o uso conforme a NR-6, a substituição ao término da vida útil ou por dano, e o descarte adequado, recomendada a preferência, quando equivalente, por itens de menor impacto ambiental.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVOS

4.1. As especificações técnicas completas, as unidades, os quantitativos e os valores unitários e totais estimados de cada item constam da relação de itens anexa a este Termo de Referência, que dele é parte integrante.

4.2. Os bens deverão ser novos, de primeiro uso, entregues em embalagem íntegra e identificada, em conformidade com as especificações, com as normas técnicas aplicáveis (ABNT e correlatas) e com as exigências de certificação previstas no item 5.

4.3. É vedada a indicação de marca, salvo quando tecnicamente justificada, admitida a expressão 'ou equivalente/similar de qualidade igual ou superior', com aferição da equivalência por certificação, ficha técnica ou amostra, nos termos do art. 42 da Lei nº 14.133/2021.

5. DOS REQUISITOS DE CONFORMIDADE (CA, INMETRO/CONTRAN, GARANTIA E VALIDADE)

5.1. Adota-se arquitetura de conformidade em três níveis, conforme a natureza de cada item:

- **Certificado de Aprovação (CA):** obrigatório para os itens que constituam EPI, nos termos da NR-6, devendo o número do CA ser indicado na proposta e comprovado, válido e vigente, na data da entrega;
- **Selo INMETRO / conformidade CONTRAN:** exigível onde a certificação metrológica for a aplicável — por exemplo, luva isolante para eletricista, respirador PFF2 e capacete para motociclista (INMETRO/CONTRAN, e não CA);
- **Amostra física:** exigível, como requisito subsidiário de conformidade, apenas para os itens 1, 13, 25, 30 e 31, na forma e com o tratamento do item 11 deste Termo;
- **Materiais correlatos (não EPI):** para os itens que não constituam EPI em sentido estrito (protetor solar, cinta lombar, capa de chuva de motociclista, capacete de motociclista e cone de sinalização), aplicam-se as exigências de certificação que lhes forem próprias, afastada a exigência de CA quando inaplicável.

5.2. Garantia e validade: aplicam-se as garantias legais e a garantia do fabricante; os itens sujeitos a prazo de validade deverão ser entregues com validade remanescente não inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do prazo total, salvo prazo específico do item, assegurada a substituição, às expensas da contratada, dos bens em desconformidade.

6. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. O fornecimento será parcelado, mediante ordem de fornecimento (ou nota de empenho) emitida por cada Secretaria participante, durante a vigência da Ata, sem obrigação de aquisição da totalidade registrada.

6.2. O prazo de entrega será de até 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da ordem de fornecimento, no(s) local(is) indicado(s) pela Secretaria requisitante, dentro do território do Município, sem ônus de frete e descarga para a Administração.

6.3. O recebimento observará o art. 140 da Lei nº 14.133/2021: (a) provisório, para conferência; e (b) definitivo, após a verificação da conformidade quantitativa e qualitativa, das certificações (CA/INMETRO) e da validade, com a consequente aceitação. A recusa de itens em desconformidade não gera direito a pagamento e sujeita a contratada à substituição no prazo fixado.

7. DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

7.1. A gestão da Ata caberá ao órgão gerenciador; a fiscalização das contratações dela decorrentes será exercida por servidores formalmente designados por cada Secretaria participante, observada a segregação de funções entre o agente demandante e o fiscal (art. 7º e arts. 117 e seguintes da Lei nº 14.133/2021).

7.2. Ao fiscal compete acompanhar a execução, atestar o recebimento, comunicar irregularidades e propor a aplicação de sanções, registrando as ocorrências em relatório próprio.

8. DO CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo, mediante apresentação de nota fiscal/fatura correspondente aos itens efetivamente entregues e aceitos, acompanhada das comprovações de regularidade fiscal, trabalhista e do FGTS, no prazo estabelecido no edital/contrato, vedado o pagamento antecipado.

8.2. Os preços são fixos e irreajustáveis pelo prazo de um ano contado da data do orçamento estimado (pesquisa de preços); eventual reajuste observará a Ata, a legislação e a CEE 25 do Anexo I.

9. DA FORMA DE SELEÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1. A seleção dar-se-á por licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA (plataforma BBMNET), pelo Sistema de Registro de Preços, com critério de julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM, e modo de disputa aberto, nos termos dos arts. 6º, XLI, 28, I, 33, 34 e 82 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

9.2. O objeto é divisível e será licitado por item (parcelamento), em observância à Súmula nº 247 do TCU e ao art. 40, inciso V, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021, ampliando a competitividade e a economicidade, sem prejuízo técnico ou logístico, adjudicando-se um vencedor por item.

10. DA EXCLUSIVIDADE PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE — JUSTIFICATIVA

10.1. Nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, a Administração deve realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

10.2. No caso, todos os itens possuem valor estimado individual inferior a esse limite — o item de maior valor estimado (botina de segurança bico PVC bidensidade) alcança R$ 38.400,00 —, de modo que a exclusividade em favor de ME/EPP é medida vinculada e obrigatória, e não mera faculdade, incidindo item a item.

10.3. Não se configuram as hipóteses de afastamento do tratamento diferenciado previstas no art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006: (i) o mercado de EPI é amplo e competitivo, havendo notório universo de microempresas e empresas de pequeno porte aptas a fornecer os itens, o que afasta o risco de ausência de competitividade; (ii) o tratamento diferenciado é vantajoso para a Administração, por ampliar a disputa e fomentar o desenvolvimento local e regional; e (iii) a licitação por item, com a reserva, não acarreta prejuízo ao conjunto ou perda de economia de escala, dada a natureza fracionável do objeto.

10.4. Caso algum item exclusivo reste DESERTO (ausência de propostas) ou FRACASSADO (todas as propostas desclassificadas ou inabilitadas), poderá a Administração, mediante decisão motivada e de forma não automática, repetir o certame do item com ampla concorrência, admitida a participação de empresas de maior porte, preservada a busca da proposta mais vantajosa (art. 49 da LC nº 123/2006).

10.5. Fica assegurado, no que couber, o tratamento diferenciado das demais disposições da Lei Complementar nº 123/2006, notadamente o direito de preferência e a regularização fiscal tardia, na forma do edital.

11. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA — JUSTIFICATIVA, PROCEDIMENTO E TRATAMENTO

11.1. Justificativa da exigência. A exigência de amostra recai EXCLUSIVAMENTE sobre os itens 1 (luva de malha com pigmentos de PVC), 13 (luva de vaqueta mista), 25 (luva de poliéster com banho de látex corrugado), 30 (botina de segurança bico PVC bidensidade) e 31 (bota de EVA). Nesses itens, a conformidade depende de atributos físicos — aderência, caimento, acabamento, numeração e conforto de uso — que a especificação escrita e o próprio Certificado de Aprovação não asseguram integralmente, sendo a amostra o meio idôneo e proporcional de aferir a real adequação do produto ofertado ao uso a que se destina.

11.2. Justificativa da restrição a esses itens. Para os demais itens, a conformidade é integralmente aferível por meios documentais (CA, selo INMETRO/CONTRAN e ficha técnica), razão pela qual a exigência de amostra seria desnecessária, onerosa e restritiva à competição. A limitação da amostra aos cinco itens indicados observa a proporcionalidade e a jurisprudência do Tribunal de Contas da União, que admite a amostra apenas quando justificada e exigida do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, com esteio no art. 42 da Lei nº 14.133/2021 e na vinculação ao instrumento convocatório.

11.3. Convocação. Encerrada a fase de lances e a negociação, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar em cada um dos itens sujeitos a amostra será convocado para apresentá-la, como CONDIÇÃO DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA e antes da adjudicação.

11.4. Prazo e forma. A amostra será entregue fisicamente em até 5 (cinco) dias úteis contados da convocação, mediante protocolo, no local indicado pelo órgão gerenciador (Almoxarifado/Secretaria de Obras), em 1 (uma) unidade ou par por item, na exata marca/modelo ofertados na proposta, devidamente identificada com o número do certame, o item e a razão social do licitante.

11.5. Análise. A amostra será analisada por servidor ou comissão formalmente designada, com apoio técnico da área de segurança do trabalho quando cabível, mediante conferência objetiva com as especificações deste Termo, observando: material e composição; dimensões; acabamento e costura; aderência e caimento (nas luvas e nos calçados); numeração; marcação e rotulagem; e presença de CA/INMETRO quando exigidos.

11.6. Critérios objetivos de aceitação (validação). A amostra será VALIDADA (APROVADA) quando atender, cumulativamente: (a) à especificação técnica do item; (b) à apresentação de CA/INMETRO válido e legível, quando exigido; (c) à ausência de defeitos de fabricação; e (d) à adequação de caimento/aderência e conforto de uso.

11.7. Critérios objetivos de reprovação. A amostra será NÃO VALIDADA (REPROVADA) quando: (a) divergir do material ou das dimensões especificadas; (b) faltar CA/INMETRO exigido; (c) apresentar defeito de fabricação; ou (d) revelar inadequação de vestibilidade ou de uso.

11.8. Resultado e efeitos. O resultado será formalizado em laudo/parecer de conformidade, motivado e juntado aos autos. APROVADA a amostra, a proposta prossegue à fase de habilitação e à adjudicação. REPROVADA, a proposta é desclassificada para o item, convocando-se o próximo licitante classificado, ao qual se aplica idêntico procedimento de amostra, observadas a ordem de classificação e as regras de saneamento (art. 64 da Lei nº 14.133/2021).

11.9. Contraditório. É assegurado ao licitante o direito de manifestação e, quando cabível, de contraprova, sempre mediante decisão motivada da Administração.

11.10. Devolução e descarte. As amostras aprovadas poderão ser incorporadas ao fornecimento ou devolvidas; as reprovadas serão devolvidas no prazo fixado, sob pena de descarte, sem ônus para a Administração. A amostra NÃO SUBSTITUI o CA nem o selo INMETRO exigidos, aferindo tão somente a conformidade física e a adequação de uso do produto ofertado.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. A habilitação será exigida do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar em cada item e observará o disposto nos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, admitida a substituição por registro cadastral e a consulta a bases oficiais, na forma do edital.

12.2. Habilitação jurídica (art. 66):

- ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, os documentos de eleição de seus administradores;
- cédula de identidade e CPF do empresário individual, quando for o caso;
- comprovante de inscrição no CNPJ e, quando exigível, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

12.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista (art. 68):

- prova de inscrição no CNPJ e no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, pertinente ao ramo de atividade;
- certidão negativa (ou positiva com efeito de negativa) de débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União, inclusive contribuições previdenciárias;

- certidões de regularidade fiscal perante as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- certificado de regularidade do FGTS (CRF);
- certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), nos termos da legislação trabalhista.

12.4. Qualificação econômico-financeira (art. 69):

- certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- **quando o valor estimado do item o justificar,** balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, com a comprovação de índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1,00 (um), OU, alternativamente, capital social ou patrimônio líquido mínimo de até 10% (dez por cento) do valor estimado do item; para os itens de baixo valor, tais exigências poderão ser dispensadas no edital, por proporcionalidade.

12.5. Qualificação técnica (art. 67):

- apresentação de, no mínimo, 1 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento anterior de bens compatíveis em características com o(s) item(ns) cotado(s), de forma proporcional e não restritiva;
- indicação, na proposta, e comprovação, na entrega, do número do Certificado de Aprovação (CA) e/ou do registro INMETRO/CONTRAN pertinente a cada item, conforme o item 5 deste Termo;
- declaração de que os produtos ofertados atendem às normas técnicas aplicáveis e às especificações do Termo de Referência;
- para os itens 1, 13, 25, 30 e 31, submissão e aprovação de amostra, na forma do item 11 deste Termo.

12.6. Declarações exigidas (na forma do edital):

- declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (não emprego de menores);
- declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;
- declaração de enquadramento como ME/EPP, quando for o caso, para fins do tratamento diferenciado;
- declaração de que a proposta foi elaborada de forma independente e de que o licitante cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado, quando aplicável (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021).

12.7. Às microempresas e empresas de pequeno porte assegura-se o direito à regularização fiscal e trabalhista tardia, nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, na forma do edital.

13. DA EXEQUIBILIDADE E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

13.1. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Termo, que apresentarem preço superior ao estimado (valor máximo aceitável por item) ou manifestamente inexequível, assegurada ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade do preço ofertado (arts. 59 e 60 da Lei nº 14.133/2021).

14. DO INSTRUMENTO, DA ATA E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. Os preços serão registrados em Ata de Registro de Preços, com vigência contada da divulgação no PNCP, na forma do Decreto Municipal nº 920/2023. As contratações dela decorrentes formalizar-se-ão por instrumento de contrato ou, quando cabível, por nota de empenho/ordem de fornecimento (art. 95, caput c/c inciso I, da Lei nº 14.133/2021), vedada a utilização simultânea de ambos para a mesma contratação.

14.2. A dotação orçamentária será indicada por ocasião de cada contratação, na classificação de material de consumo (3.3.90.30), a cargo da Secretaria requisitante, observada a disponibilidade no exercício.

15. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

15.1. Da CONTRATADA: fornecer os bens conforme a proposta e este Termo, com CA/INMETRO válidos; substituir, às suas expensas e no prazo fixado, os itens recusados; manter, durante a vigência, as condições de habilitação; e responder por danos causados à Administração ou a terceiros.

15.2. Da CONTRATANTE: efetuar o recebimento e o pagamento na forma pactuada; prestar as informações necessárias; e exercer a fiscalização, aplicando as sanções cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Pela inexecução total ou parcial, e pelas demais infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, ficará a contratada sujeita às sanções dos arts. 156 a 163 — advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade —, graduadas conforme a gravidade e assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma do edital.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Integram este Termo de Referência a relação de itens (com as especificações técnicas e os quantitativos) e os demais anexos do edital. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 14.133/2021 e dos Decretos Municipais nº 920/2023 e nº 921/2023.

Raul Soares/MG, 04 de setembro de 2026.

_____

Yann Freire Marques Costa
Secretário Municipal de Obras — Órgão Gerenciador

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS
RUBRICA

ANEXO II – A

RELAÇÃO E DESCRIÇÃO DOS ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	VL. UNIT.	VL. TOTAL
01	LUVA DE MALHA COM PIGMENTOS DE PVC - Confecção: tricotada em fios de algodão e poliéster de alta qualidade tricotados, com pigmentos em PVC na palma e nos dedos para maior aderência e segurança no manuseio, com elástico nos punhos, sem costura.	500	PAR	R$ 2,16	R$ 1.080,00
02	TALABARTE- Talabarte de segurança duplo em Y com absorvedor de energia, confeccionado em fita de poliéster tubular de 25 mm com elástico, possui 1 conector classe T em aço com abertura de 20 mm e 2 conectores em aço com abertura de 55 mm. Comprimento de 1, 40 m. Talabarte contra queda: MULT 1879; MULT 1879A; MULT 1892; MULT 1892A; MULT 1892B; MULT 1892G; MULT 1892H; MULT 1893; MULT 1893B; MULT 1893D; MULT 1894A; MULT 1895A; MULT 1895F; MULT 2425; MULT 2426; MULT 2212. Trava-queda: MULT 1886; MULT 1886A; MULT 1886B; MULT 1886C; MULT 1887; MULT 1887C; MULT 2015; MULT 2016A; MULT 2016 B; MULT 2016C; MULT 2016D; MULT 3104; MULT 3105; MULT 3313. “ESTE EQUIPAMENTO DEVERÁ APRESENTAR O SELO DE MARCAÇÃO DO INMETRO”.	10	UNID	R$ 210,67	R$ 2.106,70
03	PROTETOR SOLAR - Protetor solar **Fator 70** - Protege a pele contra a ação nociva dos raios UVA/UVB. Protege 60 vezes mais do que se não tivesse aplicado o produto. O uso desse produto auxilia na prevenção do envelhecimento precoce da pele, causado pela exposição excessiva às fontes de iluminação. Enriquecido com Vitamina E. Não contém PABA. Oil Free. Resistente a água. Não comedogênico. Hipoalérgico. Dermatologicamente testado.	1.000	UNID	R$ 27,74	R$ 27.740,00
04	OCULOS DE SEGURANCA L. INCOLOR - Óculos de segurança, constituídos de armação e visor confeccionados em uma única peça de policarbonato incolor ou cinza, com apoio nasal injetado na mesma peça. As hastes, do tipo espátula, são confeccionadas do mesmo material do visor e são articuladas na armação por meio de parafuso metálico.	300	UNID	R$ 6,95	R$ 2.085,00
05	CAPACETE - Peça regulável em tecido de elástico, com largura de mín de 1,5cm e máxima de 2,00cm, na cor branca, cinza ou preta, com ganchos de encaixe nas extremidades, que se encaixam à suspensão do capacete de segurança para melhor fixação deste à cabeça, não devendo possuir componentes metálicos.	30	UNID	R$ 19,93	R$ 597,90
06	MASCARA FACIAL - Respirador purificador de ar tipo peça facial inteira, corpo em elastômero azul. A peça facial possui visor em mat. plástico rígido transparente (policarbonato), fixado à peça por aro de mat. plástico branco, c/ 2 parafusos metálicos. Na parte centro inferior do corpo da peça, existe abertura p/ encaixe de dispositivo de mat. plástico rígido preto, preso por uma abraçadeira. Este dispositivo possui, na parte externa inferior, uma tampa de mat. plástico preto dotada de aberturas e de tela metálica e, em sua parte interna inferior, suporte c/ 1 válvula de exalação. Na parte traseira do dispositivo, localiza-se o diafragma de voz e se encaixa a mascarilha, confeccionada do mesmo material da peça, e, na parte superior, c/ 2 válvulas de inalação. O corpo da peça possui 2 aberturas nas laterais inferiores, uma de cada lado, p/ encaixe de 2 suportes de mat. plástico rígido branco, presos à peça por abraçadeiras. Os suportes	20	UNID	R$ 485,07	R$ 9.701,40

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS_____
RUBRICA

	são dotados, na parte dianteira, de 1 anel de borracha e de 1 encaixe tipo baioneta, onde são fixados os filtros químicos, combinados e para partículas. Na parte traseira de cada um dos suportes, encontra-fixada 1 válvula de inalação. A peça possui 1 tirante de cabeça c/ 5 pontos de fixação, preso por fivelas plásticas pretas, dotadas de presilhas plásticas pretas ou metálicas c/ajuste rápido. Junto às 2 fivelas localizadas na parte inferior da peça, há outras duas fivelas plásticas pretas, onde são fixadas as pontas de uma tira (cordão) de borracha preta, para descanso da peça no pescoço do usuário. Utilizada com os filtros: 1-Filtros químicos classe 1: 514933-3810A1; 514934-3810B1; 514935-3810A1B1; 514936-3810K1; 514937-3810 A1B1E1K1. 2-Filtros combinados (químico classe 1 e para partículas classe P2): 514938-3820 A1P2; 514939-3820 B1P2; 514940-3820 A1B1P2; 514941-3820 K1P2; 514942-3813 A1B1E1K1P2. 3-Filtros combinados (químico classe 1 e para partículas classe P3): 515169-3820 A1P3; 515170-3820 B1P3; 515171-3820 A1B1P3; 515172-3820 K1P3; 514943-3813 A1B1E1K1P3. 4-Filtros para partículas: 514931-3802 P2; 514932-3803 P3.				
07	FILTRO COMBINADO CLASSE 1 P3 G - CA: 3235 - O Filtro Combinado A1B1P2 Para Máscara Absolute - Air Safety trata-se de um respirador purificador de ar tipo peça semi facial, com corpo que conjuga um suporte em material plástico de alta rigidez cinza claro em sua parte central e o restante da peça facial em baioneta, onde são fixados os filtros químicos combinados e para partículas. A peça facial é dotada de um suporte externo (cobertura) confeccionado em material plástico cinza claro, preso por um encaixe tipo pressão no tipo dispositivo da válvula de exalação e que funciona como cobertura (tampa) dessa válvula. Este suporte possui quatro aberturas em suas laterais, duas aberturas superiores e duas aberturas inferiores através das quais passam as pontas de dois tirantes elásticos pretos ajustáveis, que deslizam livremente no seu interior. O tirando localizado na parte superior das peças é dotado de um suporte para a cabeça confeccionado em material plástico rígido cinza claro. O respirador é utilizado com os seguintes filtros: filtros químicos classe 1: 514933 - 3810, vapores orgânicos, fases ácidos, amônia, aminas e hidrazinas, vapores orgânicos, gases ácidos , dióxido de enxofre e amônia, filtros combinados (químico classe 1 e para partículas classe P2), vapores orgânicos e poeiras, névoas e fumos, gases ácidos e poeiras, névoas e fumos, vapores orgânicos e poeiras, névoas e fumos, filtros combinados (químico classe 1 e para partículas classe P3, vapores orgânicos, gases ácidos, dióxido de enxofre, amônia e poeiras, névoas, fumos e radionuclídeos, filtro para partículas, para poeiras névoas e fumos e fadionuclídeos. O Filtro Combinado A1B1P2 Para Máscara Absolute - Air Safety é aprovado para proteção das vias respiratórias do usuário contra a inalação de partículas sólidas, quando utilizado com filtros mecânicos ou combinados e contra gases e vapores, quando utilizado com filtros químicos ou combinados. O Filtro Combinado A1B1P2 Para Máscara Absolute - Air Safety atende as normativas: ABNT NBR 13694:1996 / NBR 13696/2010 / NBR 13697/2010	40	UNID	R$ 59,31	R$ 2.372,40
08	MACACAO CONTRA PROD QUIMICOS - Macacão de segurança confeccionado em tecido laminado micro poroso, capuz de duas peças, fecho frontal em zíper de duas vias, laços nos polegares, elástico na metade da cintura, pulsos e tornozelos, emendas costuradas. Cor: Branca – Aprovado Para: PROTEÇÃO DO TRONCO, MEMBROS SUPERIORES E MEMBROS INFERIORES DO USUÁRIO CONTRA RISCOS DE ORIGEM QUÍMICA.	500	UNID	R$ 50,38	R$ 25.190,00

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS
RUBRICA

09	LUVA DE BORRACHA P ELETRICISTA - Luva isolante de borracha natural/sintética, comprimento 356 mm, tipo II, classe 0, tensão de uso 1000V. "ESTE EQUIPAMENTO DEVERÁ APRESENTAR O SELO DE MARCAÇÃO DO INMETRO".	5	PAR	R$ 175,65	R$ 878,25
10	CINTO DE SEGURANCA - EPI - Cinturão de Segurança tipo paraquedista confeccionado em fita de poliéster multifilamentos de 45 mm e fita secundária de poliéster de 25 mm. Possui um ponto de conexão por meio de uma meia argola dorsal em aço. Possui três fivelas duplas em aço, sendo duas para regulagem das coxas e uma para regulagem na cintura. Possui duas meias argolas em aço nas laterais como porta ferramentas ou descanso do talabarte. O cinturão de segurança é utilizado com os seguintes talabartes e trava-quedas: Talabarte contra queda: MULT 1879; MULT 1879A; MULT 1892; MULT 1892A; MULT 1892B; MULT 1892G; MULT 1892H; MULT 1893; MULT 1893B; MULT 1893D; MULT 1894A; MULT 1895A; MULT 1895F; MULT 2425; MULT 2426; MULT 2212. Trava-queda: MULT 1886; MULT 1886A; MULT 1886B; MULT 1886C; MULT 1887; MULT 1887C; MULT 2015; MULT 2016A; MULT 2016 B; MULT 2016C; MULT 2016D; MULT 3104; MULT 3105; MULT 3313. “ESTE EQUIPAMENTO DEVERÁ APRESENTAR O SELO DE MARCAÇÃO DO INMETRO”.	30	UNID	R$ 136,49	R$ 4.094,70
11	PROTETOR AURICULAR CONCHA - Protetor auditivo, do tipo concha, constituído por duas conchas em plásticos, apresentando almofadas de espuma em suas laterais e em seu interior, possui uma haste em plástico rígido almofadado e metal que mantém as conchas seladas contra a região das orelhas do usuário e que sustenta as conchas.	50	UNID	R$ 17,13	R$ 856,50
12	CAPA DE CHUVA - Capa de chuva confeccionada em PVC com forro poliéster, Mangas longas, capuz, fechamento frontal com quatro botões plásticos de pressão, Costuras através de solda eletrônica, Proteção do tronco e membros superiores do usuário contra umidade proveniente De operações com uso de água e contra agentes meteorológicos - Cor: Amarelo	300	UNID	R$ 23,59	R$ 7.077,00
13	LUVA DE VAQUETA MISTA (RASPA) - Luva de Vaqueta, também conhecida como Luva de Vaqueta Tipo Petroleira, confeccionada em couro bovino curtido ao cromo, com reforço entre o polegar e o indicador, com ou sem reforço palmar interno, com elástico, embutido no dorso, acabamento em viés , costurada com linha de nylon, largura da palma 12,5 cm e comprimento total de 25 cm, com espessura em média 1,20 mm e gramatura 0,057 gramas/cm² ou 0,57 kg/m². (Pode haver variação de +- 5 mm).	1.000	PAR	R$ 9,58	R$ 9.580,00
14	LUVA DE LATEX P/ LIMPEZA - Alta aderência ao manusear objetos com umidade, Ideal para manuseio de produtos de limpeza e outros químicos Forro em algodão: Maior conforto e absorção do suor para longos períodos de uso Luva de limpeza de látex com forro em algodão flocado, da cor amarela	500	UNID	R$ 3,69	R$ 1.845,00
15	OCULOS DE SEGURANCA L. ESCURA - Óculos de segurança, constituídos de armação e visor confeccionados em uma única peça de policarbonato escuro, com apoio nasal injetado na mesma peça. As hastes, do tipo espátula, são confeccionadas do mesmo material do visor e são articuladas na armação por meio de parafuso metálico.	300	UNID	R$ 3,50	R$ 1.050,00
16	BOTA DE PVC CANO MEDIO BRANCA - Calçado ocupacional tipo bota Classe II (impermeável), confeccionada com policloreto de vinila (PVC) e borracha nitrílica. Possui injeção em duas etapas (sola e	200	PAR	R$ 52,03	R$ 10.406,00

	cano) com fusão em uma peça só. Totalmente impermeável, resistente a flexão, tração e abrasão. Leve, macia e confortável.				
17	MASCARA RESP. PFF2 P/ POEIRA - Peça semi facial filtrante para partículas, formato dobrável, classe PFF2 “S”. **"ESTE EQUIPAMENTO DEVERÁ APRESENTAR O SELO DE MARCAÇÃO DO INMETRO".**	5.000	UNID	R$ 1,63	R$ 8.150,00
18	AVENTAL PVC (tipo açougueiro) - Avental de segurança confeccionado em PVC com forro de poliéster. Tiras soldadas eletronicamente, sendo uma no pescoço e duas na cintura com fivela plástica para fechamento, acabamento nas laterais por solda eletrônica. Avental impermeável.	1.000	UNID	R$ 12,28	R$ 12.280,00
19	CINTA LOMBAR EPI - Suporte e compressão na região lombar e abdominal; auxilia na correção postural; Hastes de aço flexíveis que se adequam ao formato do corpo; Proporciona conforto e estabilidade; Duas abas elásticas que reforçam o ajuste e a proteção;	50	UNID	R$ 51,11	R$ 2.555,50
20	BOTINA NOBUCK COM CADARÇO – bota de segurança em couro NOBUCK para uso profissional, produzida em couro nobuck de alta qualidade com biqueira em PVC e solado antiderrapante. - solado de PU injetado, - colarinho acolchoado de espuma com espessura aprox.. 10mm, - língua com sistema aberto, com biqueira de PVC, - confeccionada em couro natural com acabamento em nobuck.	200	PAR	R$ 89,90	R$ 17.980,00
21	CALÇA MOTOSERRA - A calça de segurança para motosserrista é confeccionada inteiramente em poliéster, incluindo seu forro em 8 camadas de trama protetora, que tem a função de parar imediatamente a motosserra caso a mesma entre em contato com o usuário. Possui proteção 360o , ou seja, toda a calça possui a trama protetora. Contém passantes para cinto e elástico na cintura para melhor ajuste do usuário. Aplicações: Indicada para operadores de motosserra, roçadores, jardineiros e semelhantes. É ideal para proteger os membros inferiores do usuário contra a motosserra ou qualquer outro equipamento cortante.	30	UNID	R$ 182,03	R$ 5.460,90
22	CAMISA MOTOSERRA - Camisa confeccionada 100% em Poliéster, com gola e mangas longas, fechamento em botão de pressão e inclui bolso frontal. Proteção anticorte apenas nas mangas e parte frontal da camisa. Vantagens: Anticorte; Confortável; Com apenas 3 Camadas já trava a motosserra. Aplicações: Trabalhos que necessitem aparelhos com motosserra, como: reflorestamento, esgalhamento, derrubada de árvores e semelhantes.	100	UNID	R$ 207,26	R$ 20.726,00
23	PERNEIRA LONGA MOTOSERRA - Perneira de segurança confeccionada em duas camadas de laminado sintético, cor padrão marrom café, com três talas de PVC na parte frontal para aliviar os pequenos impactos, metatarso fixado através de solda eletrônica para proteger o peito do pé, o fechamento nas bordas é feito por meio de viés em material sintético, fechamento total em velcron, que facilita a regulagem e a colocação da perneira.	120	UNID	R$ 34,46	R$ 4.135,20
24	PROTETOR AURICULAR TIPO PLUG - Protetor auditivo, confeccionado em silicone grau farmacêutico, tipo inserção, composto de um eixo com três flanges, onde a primeira, a segunda e a terceira, são flanges maciças e cônicas, todas de dimensões variáveis, contendo um orifício no seu interior, protetor tamanho único, moldável a diferentes canais auditivos, com cordão de algodão ou pvc/silicone ligando os dois.	300	UNID	R$ 1,84	R$ 552,00

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS
RUBRICA

25	LUVA DE POLIESTER COM BANHO DE LATEX CORRUGADO - A luva de segurança e confeccionada em algodão e conta com banho de látex corrugado na palma e dedos, que proporciona alta aderência em atividades com umidade. Possui dorso ventilado e formato anatômico para maior conforto durante seu uso.	5.000	PAR	R$ 6,88	R$ 34.400,00
26	LUVA PVC 35CM, - material sintético resistente a ácidos, bases, solvente óleos e graxas, ideal para atividades de imersão ou respingos, forro interno flocado com algodão, a palma e os dedos devem possuir superfícies texturizada, garantindo aderência em condições úmidas ou oleosas.	800	PAR	R$ 15,74	R$ 12.592,00
27	CAPA DE CHUVA MOTOQUEIRO - 100% impermeável + costuras seladas, cor preto, tamanhos: G, GG e XG, Material resistente, Maleável para usar e guardar, 100% Couro Sintético Pvc Flex, Refletivos nas costas, Flexível com costuras seladas, Cores: Preto e Versão unissex.	30	UNID	R$ 93,33	R$ 2.799,90
28	CAPACETE MOTOQUEIRO - casco injetado em ABS de alto impacto; Cinta jugular com sistema de fecho micrométrico; Forro antialérgico; Viseira em policarbonato com 2mm de espessura; Aprovado pelo INMETRO; Acompanha adesivo refletivo; diversas numerações.	20	UNID	R$ 229,51	R$ 4.590,20
29	CONE DE SINALIZAÇÃO - Cone 75 cm fabricado em PVC flexível com fitas refletivas. Adaptado com fendas para inserção de fitas e correntes.	50	UNID	R$ 49,85	R$ 2.492,50
30	BOTINA DE SEGURANÇA B/ PVC BI DENSIDADE – botina ocupacional com biqueira de plástico, colarinho acolchoado, confeccionado em couro, fechamento em elástico nas laterais, forração interna e solado bi densidade, - cabedal em couro tipo relax preto com espessura de 15 a 17 linhas; - solado de duas camadas de poliuretano (pu), injetado diretamente no cabedal, sem dp a 1ª camada (entressola) mais macie e leve com densidade aprox.. 0,4g/cm³ e 2ª camada (sola) mais compacta com densidade de 0,9g/cm³ resistente a abrasão com sistema antiderrapante constituído de ranhuras de aprox.. 3mm de altura, resistência ao escorregamento em piso cerâmico e piso de aço. - biqueira em plástico injetado em polipropileno; - palmilha higiênica em EVA antifungo /antibaquitericida, composta de micro pontos que proporcionam absorção e dessorção do suor.	800	Pares	R$ 48,00	R$ 38.400,00
31	BOTA DE EVA - o produto deve possuir isolamento ao frio, cano extra curto aproximadamente 126mm, revestimento interno sem forro, solado em EVA com desenho antiderrapante, cor branca	100	pares	R$ 106,63	R$ 10.663,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO					R$ **284.438,05**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS_____
RUBRICA

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____/2026
Processo Administrativo nº 115/2026
Pregão Eletrônico nº 029/2026.

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de _____, o MUNICÍPIO DE RAUL SOARES/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.836.965/0001-84, com sede na Rua Dr. Gerardo Grossi, nº 201, Centro, Raul Soares/MG, CEP 35.350-000, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Silvio Cláudio Silveira, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico em epígrafe, pelo Sistema de Registro de Preços, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) adjudicatária(s), observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 920/2023 e das cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e materiais correlatos de segurança do trabalho, destinados aos servidores das diversas Secretarias e unidades administrativas do Município de Raul Soares/MG, com julgamento pelo menor preço por item, conforme especificações e quantitativos do Termo de Referência (Anexo II do edital) e da relação de itens, que integram esta Ata.

1.2. Os preços, as quantidades, o(s) fornecedor(es) e as especificações registrados constam do quadro anexo a esta Ata, parte integrante dela.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS PARTICIPANTES

2.1. É órgão gerenciador a Secretaria Municipal de Obras. São órgãos participantes as demais Secretarias e unidades administrativas do Município que consolidaram a demanda (Saúde, Educação, Administração, Assistência Social, Cultura, Esportes, Meio Ambiente, Agricultura e Fazenda).

2.2. Compete ao órgão gerenciador praticar os atos de controle e administração da Ata e conduzir eventuais renegociações e cancelamentos, nos termos do art. 82 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 920/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DA ATA

3.1. A presente Ata terá validade de 1 (um) ano, contado da data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogada por igual período, mediante demonstração de vantajosidade, na forma do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021 (Decreto Municipal nº 920/2023).

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS E DO CADASTRO RESERVA

4.1. Os preços registrados são fixos, ressalvadas as hipóteses de revisão previstas nesta Ata e na legislação.

4.2. Além do fornecedor mais bem classificado por item, poderão ser registrados, em cadastro de reserva, os licitantes que aceitarem cotar o objeto pelo preço do primeiro colocado, na sequência da classificação, para fins de eventual convocação em caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro (art. 82, §5º, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021).

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS_____
RUBRICA

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. O fornecimento será parcelado, mediante ordem de fornecimento ou nota de empenho emitida pela Secretaria requisitante, na forma e nos prazos do Termo de Referência, observadas as exigências de CA/INMETRO e de amostra (itens 1, 13, 25, 30 e 31) ali estabelecidas.

5.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica, assegurada ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS

6.1. Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações, nos termos dos arts. 25, §§, e 82 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 920/2023.

6.2. O registro do fornecedor será cancelado nas hipóteses legais, notadamente descumprimento das condições da Ata, não retirada da nota de empenho no prazo, ou preço superveniente superior ao de mercado, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADESÃO À ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

7.1. A adesão à presente Ata por órgãos ou entidades não participantes (carona) observará o art. 86 da Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 920/2023, condicionada à demonstração de vantajosidade, à anuência do órgão gerenciador e do fornecedor, e aos limites legais por adesão e no total, tomando por base a quantidade originalmente registrada.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento das obrigações sujeita o fornecedor às sanções dos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, na forma do edital e do contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Integram esta Ata o edital e seus anexos e a(s) proposta(s) vencedora(s). Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 920/2023.

9.2. Fica eleito o foro da Comarca de Raul Soares/MG para dirimir as questões oriundas desta Ata.

Raul Soares/MG, _____ de _____ de _____.

_____

MUNICÍPIO DE RAUL SOARES/MG — Órgão Gerenciador

_____

FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS_____
RUBRICA

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

Contrato nº _____

Processo Administrativo nº **115/2026**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RAUL SOARES-MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Dr Gerardo Grossi, nº 201 – Centro, em Raul Soares – MG, CEP 35.350-000, inscrito no CNPJ sob nº. 18.836.965/0001-84, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Silvio Claudio Silveira, portador do CPF nº. _____, denominado CONTRATANTE e empresa _____, inscrito no CNPJ sob nº. _____, com sede na _____, nº _____, _____, CEP _____, _____, neste ato representado por seu Representante Legal, o(a) Sr(a). _____, portador do RG nº _____, inscrito no CPF nº _____, doravante denominada CONTRATADA, resultante do processo Administrativo nº ___/2026, Pregão Eletrônico nº ___/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 921/2023 e alterações posteriores, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e materiais correlatos de segurança do trabalho, destinados aos servidores das diversas Secretarias e unidades administrativas do Município de Raul Soares/MG, com julgamento por item, conforme condições, especificações e quantitativos discriminados no Termo de Referência, no edital e na proposta vencedora.

1.1. **Descrição do objeto:**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	MARCA/FABRICANTE	UNID	QUANT
1	Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e materiais correlatos — 31 itens conforme especificações, quantitativos e valores do Termo de Referência (Anexo II do edital) e da proposta vencedora		UN	Conf. TR

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação será de até 12 (doze) meses, contado da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado nos limites legais quando necessário à conclusão do fornecimento e desde que devidamente justificado pela Administração.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual será o de fornecimento de bens, mediante entrega dos equipamentos de proteção individual (EPI) e materiais correlatos conforme ordem de fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente.

3.2. A gestão do contrato competirá a Jorge Aparecido Freire – Gerente Municipal de Contratos.

3.3. A fiscalização do contrato competirá ao servidor Yann Freire Marques Costa Secretário Municipal de Obras.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS_____
RUBRICA

3.3.1. Na ausência do servidor que ocupa o cargo acima, os responsáveis tanto pela gestão quanto pela fiscalização serão os servidores que estiverem atuando em substituição aos referidos cargos.
3.3.2. Compete ao Gestor do Contrato as atribuições definidas em regulamento próprio do Município conforme indicado na fase preparatória do certame, destacando-se as funções de exercer os atos de administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, , verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, acompanhar o prazo de vigência do contrato, apurar junto ao fiscal de contrato o efetivo cumprimento contratual, inclusive do ponto de vista do cumprimento qualitativo, quantitativo e dos prazos de execução, para promoção da apuração em processo administrativo em razão de descumprimento contratual e para fins de aplicação das sanções cabíveis.
3.3.3. Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, inclusive do ponto de vista do cumprimento qualitativo, quantitativo e dos prazos de execução, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.
3.3.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio eventuais ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

3.3.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei Federal nº 14.133/21

3.3.5. A entrega será parcelada, mediante Ordem de Fornecimento, no prazo fixado no Termo de Referência — até 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento da ordem, dada a essencialidade do insumo.

3.3.6. Os prazos de entrega são essenciais e NÃO SERÁ TOLERADO ATRASO. O descumprimento do prazo fixado no Termo de Referência, sem justificativa prévia, formal e aceita pela Administração antes do respectivo vencimento, configura inexecução (art. 155 da Lei nº 14.133/2021) e sujeita a CONTRATADA às sanções dos arts. 156 a 162 da mesma Lei, à notificação de que trata o Anexo VII do edital, à convocação do próximo fornecedor registrado e à recomposição dos prejuízos, sem prejuízo do cancelamento do registro e da extinção contratual.

3.3.7 Os equipamentos de proteção individual (EPI) e materiais correlatos deverão ser entregues nos locais indicados na Ordem de Fornecimento, nos prazos do Termo de Referência, acompanhados da nota fiscal e, quando aplicável, da documentação exigível, observadas as normas aplicáveis ao transporte e à guarda dos materiais.

3.3.8 No recebimento, o fiscal deverá conferir, no mínimo: a conformidade dos itens com as especificações do Termo de Referência; a identificação do produto; a quantidade; e a conformidade com as especificações técnicas do Termo de Referência, inclusive marca/modelo ofertados; e a compatibilidade entre o que foi entregue e a proposta vencedora.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de R$ _____. (_____), observados os valores unitários e total por item abaixo indicados:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	MARCA/FABRICANTE	UNID	QUANT	VALOR UNITARIO
1	Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e materiais correlatos — 31 itens conforme especificações, quantitativos e valores do Termo de Referência (Anexo II do edital) e da proposta vencedora		UN		
2	(Vide todos os itens da relação do Termo de Referência)		UN		

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de objeto efetivamente executados, apurados conforme as entregas efetivamente realizadas;

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de transferência eletrônica em conta bancária de titularidade da contratada, a ser indicada no documento fiscal ou por outro meio formal.

5.2.1.1. *Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a transferência eletrônica de pagamento.*

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos equipamentos de proteção individual (EPI) e materiais correlatos, a apresentação da nota fiscal, o ateste pelo fiscal/gestor do contrato e a regular liquidação da despesa, nos termos dos arts. 141 a 146 da Lei nº 14.133/2021.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento definitivo quando o fiscal ou comissão designada atestar que os equipamentos de proteção individual (EPI) e materiais correlatos entregues, sua rotulagem, prazo de validade e documentação correspondem ao edital, ao Termo de Referência e à proposta vencedora.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento do objeto mediante ateste por parte do fiscal do contrato e do gestor de contrato.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do valor a ser pago, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) a data da emissão;
b) os dados do contratante;
c) o período respectivo de execução do contrato;
d) o valor a pagar; e

e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.5.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.5.2. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado (pesquisa de preços).

6.2. Após o interregno de um ano, e desde que formalmente solicitado pelo contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA (IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Prestar, com clareza, à Contratada, as informações necessárias para o fornecimento dos itens e/ou da prestação dos serviços;

7.2. Exercer o acompanhamento das entregas dos equipamentos de proteção individual (EPI) e materiais correlatos, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.3. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, no curso da entrega dos equipamentos de proteção individual (EPI) e materiais correlatos, fixando prazo para a sua correção, certificando- se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

7.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.5. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, por servidor ou comissão especialmente designada, registrando as falhas detectadas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.6. Pagar à Contratada o valor resultante das aquisições, na forma do contrato;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS_____
RUBRICA

7.7. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato e pelas demais infrações administrativas sujeitas à fiscalização do Contratante;
7.8. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
7.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações, inclusive de restabelecimento do reequilíbrio econômico-financeiro, e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste (Lei nº 14.133/2021, art. 123, caput).
7.10. Comunicar ao Contratado qualquer alteração formalmente autorizada nas condições de entrega, recebimento ou documentação, vedada alteração unilateral informal das especificações do objeto;
7.11. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
7.12. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
8.1. Entregar os equipamentos de proteção individual (EPI) e materiais correlatos conforme as especificações do Termo de Referência, do edital e de sua proposta, com a rotulagem e a documentação técnica exigíveis, quando aplicável.
8.2. O contratado será obrigado a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos, avarias, divergência de especificação, deterioração ou impropriedade para o consumo, conforme art. 119 da Lei nº 14.133/2021.
8.3. Arcar com a responsabilidade civil por danos materiais causados à Administração ou a terceiros em razão de ação ou omissão da contratada, de seus empregados, prepostos ou representantes, sem prejuízo das demais responsabilidades legais;
8.4. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência que possa comprometer o prazo de entrega, a garantia, a documentação técnica exigível ou a conformidade do produto ofertado;
8.5. Observar o caráter compulsório do contido no inciso III do caput do art. 14 da Lei n° 14.133/2021 sob pena de configurar infração ao contrato, sem prejuízo das demais cominações legais cabíveis no âmbito judicial.
8.6. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.
8.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
8.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência.
8.9. Entregar, juntamente com cada fornecimento, a nota fiscal e, quando aplicável, a ficha técnica/catálogo/rótulo dos produtos ofertados;
8.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133/2021).
8.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
8.12. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.
8.13. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as autorizações, documentos, notas

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS
RUBRICA

fiscais, declarações e informações técnicas necessárias à regular entrega e conservação dos equipamentos de proteção individual (EPI) e materiais correlatos;
8.14. Substituir ou corrigir, às suas expensas, os produtos entregues em desacordo com as especificações, avariados, deteriorados ou com vício aparente/oculto, observadas as condições e os prazos do Termo de Referência;
8.15. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:
8.15.1. Observar, no fornecimento, a destinação ambientalmente adequada das embalagens e resíduos, inclusive logística reversa quando aplicável, nos termos da legislação ambiental;
8.15.2. Fornecer os equipamentos de proteção individual (EPI) e materiais correlatos em conformidade com as especificações do Termo de Referência, admitidos equivalentes ou superiores, e demais regulamentos aplicáveis;
8.16. Responsabilizar-se pela conformidade, adequação e qualidade dos equipamentos de proteção individual (EPI) e materiais correlatos fornecidos, garantindo a conformidade e a compatibilidade com a proposta, o edital e o Termo de Referência;
8.17. Não ceder ou transferir o contrato, total ou parcialmente, sem autorização expressa da Administração, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive extinção contratual;
8.18. Após o pagamento da nota fiscal/fatura regularmente liquidada, a Contratada dará ao Município quitação dos valores nela discriminados, sem prejuízo de eventuais responsabilidades remanescentes decorrentes de garantia, vícios ocultos ou obrigações legais;
8.19. Assumir os ônus decorrentes de reclamações administrativas, judiciais ou extrajudiciais imputáveis à sua culpa ou dolo, relacionadas ao objeto do contrato, sem transferência indevida de responsabilidade ao Município;

9. CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA — DA QUALIDADE, SEGURANÇA E TROCA DO OBJETO
Os equipamentos de proteção individual (EPI) e materiais correlatos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, com qualidade e características conformes ao Termo de Referência e à proposta vencedora, observadas as especificações do Termo de Referência.
Os equipamentos de proteção individual (EPI) e materiais correlatos deverão ser entregues novos e aptos ao uso imediato, devidamente identificados e em conformidade com as especificações técnicas de segurança, ser novos e atender às especificações técnicas do Termo de Referência, salvo condição diversa fixada no Termo de Referência. Poderão ser recusados, pela fiscalização, os recipientes que apresentarem, entre outras situações, corrosão excessiva, deformações estruturais, lacres violados, ausência de certificações eventualmente exigíveis, irregularidades perante as normas técnicas aplicáveis, prazo de garantia vencido ou qualquer outra condição que comprometa a segurança do usuário.
A CONTRATADA obriga-se a substituir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência ou, na omissão, em até 24 (vinte e quatro) horas, os produtos que, no ato do recebimento ou durante o prazo de validade, apresentarem vício, avaria, alteração, deterioração, impureza, desconformidade com as especificações ou impropriedade para o consumo, sem qualquer ônus para o Município. A substituição dos recipientes recusados deverá ocorrer sem qualquer ônus para a Administração, dentro do prazo fixado pela fiscalização.
Nenhum custo adicional será devido pelo Município a título de transporte, troca, remoção ou logística necessária à substituição de produtos recusados ou impróprios, quando decorrentes de responsabilidade da CONTRATADA.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (arts. 155 a 162 da Lei nº 14.133/2021)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS_____
RUBRICA

11.1 Nos termos dos arts. 155 a 162 da Lei n° 14.133/2021, serão aplicadas as sanções administrativas nas seguintes hipóteses:

11.1.2. Advertência, aplicável ao responsável que der causa à inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.1.2.3. Impedimento de licitar e contratar, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, aplicável ao responsável que:

11.1.2.4. Incorrer na inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao MUNICÍPIO, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.2.5. Incorrer na inexecução total do contrato;

11.1.2.6. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.2.7. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.2.8. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

11.1.2.9. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, aplicável ao responsável que:

11.1.3.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

11.1.3.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.3.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.3.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.3.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013;

11.1.3.6. Nas infrações administrativas indicadas no subitem 18.1.2 e subitens que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar.

11.1.4. Multa, a ser aplicada ao responsável que der causa a infrações administrativas será calculada observando o valor mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do contrato licitado ou celebrado no caso de contratação direta na hipótese do responsável que der causa a infrações administrativas puníveis com as sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade indicadas neste edital, observada a cumulação de aplicação de sanções prevista no §7° do art. 156 da Lei n° 14.133/2021.

11.1.4.1. Sem prejuízo de aplicação do disposto no item 11.1.4, será aplicável a penalidade de multa:

11.1.4.2. Igual ou superior a 0,5% (meio por cento) e igual ou inferior a 15% (quinze por cento) para as seguintes infrações administrativas:

11.1.4.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.4.4. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.4.5. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.4.6. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.4.7. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

11.1.4.8. Deixar de apresentar amostra;

11.1.4.9. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.2 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.2.4 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.2.5 Superior a 15% (quinze por cento) e inferior ou igual a 30% (trinta por cento) para as seguintes infrações administrativas:

11.2.6 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

11.2.7 Fraudar a licitação.

11.2.8 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
11.2.9 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei.
11.2.10 Induzir deliberadamente a erro no julgamento.
11.2.11 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
11.2.12 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
11.2.13 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.
11.2.14 A sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito do município pelo prazo máximo de 03 (três) anos.
11.2.15 A sanção administrativa de inidoneidade para licitar e contratar impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da administração direta e indireta de todos os Entes públicos da federação pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.
11.2.16 Se o valor aplicado pela sanção, somado às indenizações cabíveis, ultrapassar o valor de pagamento eventualmente devido pelo município ao contratado, será promovida de forma cumulativa:
11.2.17 A compensação da sanção e eventuais indenizações no valor pendente de pagamento ao contratado;
11.2.18 Eventual diferença não compensada no item anterior seja descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
11.2.19 A aplicação das sanções administrativas previstas neste ato convocatório não exclui, nem afasta, a obrigação de reparação de integral de eventual dano causado ao município.
11.2.20 A dosimetria das sanções administrativas e o respectivo processo administrativo de apuração e eventual responsabilização mediante aplicação de sanção administrativa observará o regulamento próprio expedido constante de endereço eletrônico no sítio oficial do MUNICÍPIO.

12CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 Ressalvada a hipótese de prorrogação contratual prevista no item 2.1, o contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes, sem prejuízo de aplicação das penalidades indicadas na cláusula décima primeira**.**

12.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa**.**

12.3 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.4 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos**;**

12.4.5 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos**;** Indenizações e multas**.**

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

02.02.04.122.0006.2009.0000.339030 FICHA Nº 079 — Material de Consumo
02.04.04.122.0011.2031.0000.339030 FICHA Nº 203 — Material de Consumo
02.05.01.301.0018.1016.0000.339030 FICHA Nº 450 — Material de Consumo
02.06.12.122.0025.2067.0000.339030 FICHA Nº 819 — Material de Consumo.
02.07.13.122.0034.2082.0000.339030 FICHA Nº 844 — Material de Consumo
02.08.27.122.0036.2008.0000.339030 FICHA Nº 881 — Material de Consumo
02.09.18.122.0037.2132.0000.339030 FICHA Nº 947 — Material de Consumo
02.10.20.122.0040.2012.0000.339030 FICHA Nº 1046 — Material de Consumo

13.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.
13.3 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, pelas normas e princípios gerais dos contratos.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
14.2 O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, vedada a utilização do acréscimo como meio de fracionamento ou de burla aos quantitativos contratados.
14.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.
14.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a divulgação deste instrumento e de seus aditamentos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da publicação de extrato no Diário Oficial do Município quando exigida pela regulamentação local.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1 É eleito o Foro da Comarca de Raul Soares - MG, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Raul Soares-MG, __ de _____ de 2026.

xxxxxxxxxxxxxxx Prefeito Municipal Contratante	CNPJ Contratada
Testemunha: Nome: CPF/CI:	Testemunha: Nome: CPF/CI:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS_____
RUBRICA

ANEXO V – PROPOSTA (MODELO)
Processo Administrativo nº 115/2026
Pregão Eletrônico nº 029/2026

A pessoa jurídica abaixo qualificada vem apresentar sua proposta de preços conforme discriminado no item 2:

1. QUALIFICAÇÃO PROPONENTE:
   1.1. Razão Social (ou nome):
   1.2. Nome representante legal:
   1.3. CNPJ (ou CPF):
   1.4. Endereço:
   1.5. Telefone:
   1.6. E-mail;

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e materiais correlatos de segurança do trabalho, destinados aos servidores das diversas Secretarias e unidades administrativas do Município de Raul Soares/MG, com julgamento pelo menor preço por item, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	MARCA	MODELO	VL. UNIT. (R$)	VL. TOTAL (R$)
01	LUVA DE MALHA COM PIGMENTOS DE PVC - Confecção: tricotada em fios de algodão e poliéster de alta qualidade tricotados, com pigmentos em PVC na palma e nos dedos para maior aderência e segurança no manuseio, com elástico nos punhos, sem costura	500 PAR				
02	TALABARTE- Talabarte de segurança duplo em Y com absorvedor de energia, confeccionado em fita de poliéster tubular de 25 mm com elástico, possui 1 conector classe T em aço com abertura de 20 mm e 2 conectores em aço com abertura de 55 mm. Comprimento de 1, 40 m. Talabarte contra queda: MULT 1879; MULT 1879A; MULT 1892; MULT 1892A; MULT 1892B; MULT 1892G; MULT 1892H; MULT 1893; MULT 1893B; MULT 1893D; MULT 1894A; MULT 1895A; MULT 1895F; MULT 2425; MULT 2426; MULT 2212. Trava-queda: MULT 1886; MULT 1886A; MULT 1886B; MULT 1886C; MULT 1887; MULT 1887C; MULT 2015; MULT 2016A; MULT 2016 B; MULT 2016C; MULT 2016D; MULT 3104; MULT 3105; MULT 3313. “ESTE EQUIPAMENTO DEVERÁ APRESENTAR O SELO DE MARCAÇÃO DO INMETRO”.	10 UN				
03	Protetor solar FPS 70 (uso ocupacional) Protetor solar **Fator 70** - Protege a pele contra a ação nociva dos raios UVA/UVB. Protege 60 vezes mais do que se não tivesse aplicado o produto. O uso desse produto auxilia na prevenção do envelhecimento precoce da pele, causado pela exposição excessiva às fontes de iluminação. Enriquecido com Vitamina E. Não contém PABA. Oil Free. Resistente a água. Não comedogênico. Hipoalérgico. Dermatologicamente testado.	1.000 UN				

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS
RUBRICA

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	MARCA	MODELO	VL. UNIT. (R$)	VL. TOTAL (R$)
04	Óculos de segurança — lente incolor - Óculos de segurança, constituídos de armação e visor confeccionados em uma única peça de policarbonato incolor ou cinza, com apoio nasal injetado na mesma peça. As hastes, do tipo espátula, são confeccionadas do mesmo material do visor e são articuladas na armação por meio de parafuso metálico.	300 UN				
05	Capacete de segurança (jugular/carneira regulável) - Peça regulável em tecido de elástico, com largura de mín de 1,5cm e máxima de 2,00cm, na cor branca, cinza ou preta, com ganchos de encaixe nas extremidades, que se encaixam à suspensão do capacete de segurança para melhor fixação deste à cabeça, não devendo possuir componentes metálicos	30 UN				
06	Máscara facial — respirador peça facial inteira (full face) - Respirador purificador de ar tipo peça facial inteira, corpo em elastômero azul. A peça facial possui visor em mat. plástico rígido transparente (policarbonato), fixado à peça por aro de mat. plástico branco, c/ 2 parafusos metálicos. Na parte centro inferior do corpo da peça, existe abertura p/ encaixe de dispositivo de mat. plástico rígido preto, preso por uma abraçadeira. Este dispositivo possui, na parte externa inferior, uma tampa de mat. plástico preto dotada de aberturas e de tela metálica e, em sua parte interna inferior, suporte c/ 1 válvula de exalação. Na parte traseira do dispositivo, localiza-se o diafragma de voz e se encaixa a mascarilha, confeccionada do mesmo material da peça, e, na parte superior, c/ 2 válvulas de inalação. O corpo da peça possui 2 aberturas nas laterais inferiores, uma de cada lado, p/ encaixe de 2 suportes de mat. plástico rígido branco, presos à peça por abraçadeiras. Os suportes são dotados, na parte dianteira, de 1 anel de borracha e de 1 encaixe tipo baioneta, onde são fixados os filtros químicos, combinados e para partículas. Na parte traseira de cada um dos suportes, encontra-fixada 1 válvula de inalação. A peça possui 1 tirante de cabeça c/ 5 pontos de fixação, preso por fivelas plásticas pretas, dotadas de presilhas plásticas pretas ou metálicas c/ajuste rápido. Junto às 2 fivelas localizadas na parte inferior da peça, há outras duas fivelas plásticas pretas, onde são fixadas as pontas de uma tira (cordão) de borracha preta, para descanso da peça no pescoço do usuário. Utilizada com os filtros: 1-Filtros químicos classe 1: 514933-3810A1; 514934-3810B1; 514935-3810A1B1; 514936-3810K1; 514937-3810 A1B1E1K1. 2-Filtros combinados (químico classe 1 e para partículas classe P2): 514938-3820 A1P2; 514939-3820 B1P2; 514940-3820 A1B1P2; 514941-3820 K1P2; 514942-3813 A1B1E1K1P2. 3-Filtros combinados (químico classe 1 e para partículas classe P3): 515169-3820 A1P3; 515170-3820 B1P3; 515171-3820 A1B1P3; 515172-3820 K1P3; 514943-3813 A1B1E1K1P3. 4-Filtros para partículas: 514931-3802 P2; 514932-3803 P3	20 UN				

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS
RUBRICA

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	MARCA	MODELO	VL. UNIT. (R$)	VL. TOTAL (R$)
07	Filtro combinado classe 1 P3 G - CA: 3235 - O Filtro Combinado A1B1P2 Para Máscara Absolute - Air Safety trata-se de um respirador purificador de ar tipo peça semi facial, com corpo que conjuga um suporte em material plástico de alta rigidez cinza claro em sua parte central e o restante da peça facial em baioneta, onde são fixados os filtros químicos combinados e para partículas. A peça facial é dotada de um suporte externo (cobertura) confeccionado em material plástico cinza claro, preso por um encaixe tipo pressão no tipo dispositivo da válvula de exalação e que funciona como cobertura (tampa) dessa válvula. Este suporte possui quatro aberturas em suas laterais, duas aberturas superiores e duas aberturas inferiores através das quais passam as pontas de dois tirantes elásticos pretos ajustáveis, que deslizam livremente no seu interior. O tirando localizado na parte superior das peças é dotado de um suporte para a cabeça confeccionado em material plástico rígido cinza claro. O respirador é utilizado com os seguintes filtros: filtros químicos classe 1: 514933 - 3810, vapores orgânicos, fases ácidos, amônia, aminas e hidrazinas, vapores orgânicos, gases ácidos , dióxido de enxofre e amônia, filtros combinados (químico classe 1 e para partículas classe P2), vapores orgânicos e poeiras, névoas e fumos, gases ácidos e poeiras, névoas e fumos, vapores orgânicos e poeiras, névoas e fumos, filtros combinados (químico classe 1 e para partículas classe P3, vapores orgânicos, gases ácidos, dióxido de enxofre, amônia e poeiras, névoas, fumos e radionuclídeos, filtro para partículas, para poeiras névoas e fumos e fadionuclídeos. O Filtro Combinado A1B1P2 Para Máscara Absolute - Air Safety é aprovado para proteção das vias respiratórias do usuário contra a inalação de partículas sólidas, quando utilizado com filtros mecânicos ou combinados e contra gases e vapores, quando utilizado com filtros químicos ou combinados. O Filtro Combinado A1B1P2 Para Máscara Absolute - Air Safety atende as normativas: ABNT NBR 13694:1996 / NBR 13696/2010 / NBR 13697/2010	40 UN				
08	Macacão de proteção contra produtos químicos - Macacão de segurança confeccionado em tecido laminado micro poroso, capuz de duas peças, fecho frontal em zíper de duas vias, laços nos polegares, elástico na metade da cintura, pulsos e tornozelos, emendas costuradas. Cor: Branca – Aprovado Para: PROTEÇÃO DO TRONCO, MEMBROS SUPERIORES E MEMBROS INFERIORES DO USUÁRIO CONTRA RISCOS DE ORIGEM QUÍMICA	500 UN				
09	Luva isolante de borracha p/ eletricista (classe 0, 1000V, INMETRO) Luva isolante de borracha natural/sintética, comprimento 356 mm, tipo II, classe 0, tensão de uso 1000V. "ESTE EQUIPAMENTO DEVERÁ APRESENTAR O SELO DE MARCAÇÃO DO INMETRO".	5 PAR				
10	Cinturão de segurança tipo paraquedista - Cinturão de Segurança tipo paraquedista	30 UN				

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	MARCA	MODELO	VL. UNIT. (R$)	VL. TOTAL (R$)
	confeccionado em fita de poliéster multifilamentos de 45 mm e fita secundária de poliéster de 25 mm. Possui um ponto de conexão por meio de uma meia argola dorsal em aço. Possui três fivelas duplas em aço, sendo duas para regulagem das coxas e uma para regulagem na cintura. Possui duas meias argolas em aço nas laterais como porta ferramentas ou descanso do talabarte. O cinturão de segurança é utilizado com os seguintes talabartes e trava-quedas: Talabarte contra queda: MULT 1879; MULT 1879A; MULT 1892; MULT 1892A; MULT 1892B; MULT 1892G; MULT 1892H; MULT 1893; MULT 1893B; MULT 1893D; MULT 1894A; MULT 1895A; MULT 1895F; MULT 2425; MULT 2426; MULT 2212. Trava-queda: MULT 1886; MULT 1886A; MULT 1886B; MULT 1886C; MULT 1887; MULT 1887C; MULT 2015; MULT 2016A; MULT 2016 B; MULT 2016C; MULT 2016D; MULT 3104; MULT 3105; MULT 3313. “ESTE EQUIPAMENTO DEVERÁ APRESENTAR O SELO DE MARCAÇÃO DO INMETRO”.					
11	Protetor auricular tipo concha - Protetor auditivo, do tipo concha, constituído por duas conchas em plásticos, apresentando almofadas de espuma em suas laterais e em seu interior, possui uma haste em plástico rígido almofadado e metal que mantém as conchas seladas contra a região das orelhas do usuário e que sustenta as conchas	50 UN				
12	Capa de chuva (PVC com forro) - Capa de chuva confeccionada em PVC com forro poliéster, Mangas longas, capuz, fechamento frontal com quatro botões plásticos de pressão, Costuras através de solda eletrônica, Proteção do tronco e membros superiores do usuário contra umidade proveniente De operações com uso de água e contra agentes meteorológicos - Cor: Amarelo	300 UN				
13	Luva de vaqueta mista (raspa) - Luva de Vaqueta, também conhecida como Luva de Vaqueta Tipo Petroleira, confeccionada em couro bovino curtido ao cromo, com reforço entre o polegar e o indicador, com ou sem reforço palmar interno, com elástico, embutido no dorso, acabamento em viés , costurada com linha de nylon, largura da palma 12,5 cm e comprimento total de 25 cm, com espessura em média 1,20 mm e gramatura 0,057 gramas/cm² ou 0,57 kg/m². (Pode haver variação de +- 5 mm).	1.000 PAR				
14	Luva de látex para limpeza - Alta aderência ao manusear objetos com umidade, Ideal para manuseio de produtos de limpeza e outros químicos Forro em algodão: Maior conforto e absorção do suor para longos períodos de uso Luva de limpeza de látex com forro em algodão flocado, da cor amarela	500 UN				
15	Óculos de segurança — lente escura - Óculos de segurança, constituídos de armação e visor confeccionados em uma única peça de policarbonato escuro, com apoio nasal injetado na mesma peça. As hastes, do tipo espátula, são confeccionadas do mesmo material do visor e são	300 UN				

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS_____
RUBRICA

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	MARCA	MODELO	VL. UNIT. (R$)	VL. TOTAL (R$)
	articuladas na armação por meio de parafuso metálico.					
16	Bota de PVC cano médio branca - Calçado ocupacional tipo bota Classe II (impermeável), confeccionada com policloreto de vinila (PVC) e borracha nitrílica. Possui injeção em duas etapas (sola e cano) com fusão em uma peça só. Totalmente impermeável, resistente a flexão, tração e abrasão. Leve, macia e confortável.	200 PAR				
17	Máscara respiratória PFF2 para poeira (INMETRO) - Peça semi facial filtrante para partículas, formato dobrável, classe PFF2 “S”. **"ESTE EQUIPAMENTO DEVERÁ APRESENTAR O SELO DE MARCAÇÃO DO INMETRO".**	5.000 UN				
18	Avental de PVC (tipo açougueiro) - Avental de segurança confeccionado em PVC com forro de poliéster. Tiras soldadas eletronicamente, sendo uma no pescoço e duas na cintura com fivela plástica para fechamento, acabamento nas laterais por solda eletrônica. Avental impermeável	1.000 UN				
19	Cinta lombar ergonômica (EPI) - Suporte e compressão na região lombar e abdominal; auxilia na correção postural; Hastes de aço flexíveis que se adequam ao formato do corpo; Proporciona conforto e estabilidade; Duas abas elásticas que reforçam o ajuste e a proteção	50 UN				
20	Botina de segurança nobuck com cadarço - bota de segurança em couro NOBUCK para uso profissional, produzida em couro nobuck de alta qualidade com biqueira em PVC e solado antiderrapante. - solado de PU injetado, - colarinho acolchoado de espuma com espessura aprox.. 10mm, - língua com sistema aberto, com biqueira de PVC, - confeccionada em couro natural com acabamento em nobuck	200 PAR				
21	Calça de segurança p/ motosserrista (anticorte) - A calça de segurança para motosserrista é confeccionada inteiramente em poliéster, incluindo seu forro em 8 camadas de trama protetora, que tem a função de parar imediatamente a motosserra caso a mesma entre em contato com o usuário. Possui proteção 360o , ou seja, toda a calça possui a trama protetora. Contém passantes para cinto e elástico na cintura para melhor ajuste do usuário. Aplicações: Indicada para operadores de motosserra, roçadores, jardineiros e semelhantes. É ideal para proteger os membros inferiores do usuário contra a motosserra ou qualquer outro equipamento cortante.	30 UN				
22	Camisa de segurança p/ motosserrista (anticorte) - **Camisa confeccionada 100% em Poliéster, com gola e mangas longas, fechamento em botão de pressão e inclui bolso frontal. Proteção anticorte apenas nas mangas e parte frontal da camisa. Vantagens: Anticorte; Confortável; Com apenas 3 Camadas já trava**	100 UN				

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS
RUBRICA

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	MARCA	MODELO	VL. UNIT. (R$)	VL. TOTAL (R$)
	a motosserra. Aplicações: Trabalhos que necessitem aparelhos com motosserra, como: reflorestamento, esgalhamento, derrubada de árvores e semelhantes.					
23	Perneira longa p/ motosserrista - Perneira de segurança confeccionada em duas camadas de laminado sintético, cor padrão marrom café, com três talas de PVC na parte frontal para aliviar os pequenos impactos, metatarso fixado através de solda eletrônica para proteger o peito do pé, o fechamento nas bordas é feito por meio de viés em material sintético, fechamento total em velcron, que facilita a regulagem e a colocação da perneira	120 UN				
24	Protetor auricular tipo plug - Protetor auditivo, confeccionado em silicone grau farmacêutico, tipo inserção, composto de um eixo com três flanges, onde a primeira, a segunda e a terceira, são flanges maciças e cônicas, todas de dimensões variáveis, contendo um orifício no seu interior, protetor tamanho único, moldável a diferentes canais auditivos, com cordão de algodão ou pvc/silicone ligando os dois.	300 UN				
25	Luva de poliéster com banho de látex corrugado - A luva de segurança e confeccionada em algodão e conta com banho de látex corrugado na palma e dedos, que proporciona alta aderência em atividades com umidade. Possui dorso ventilado e formato anatômico para maior conforto durante seu uso.	5.000 PAR				
26	Luva de PVC 35 cm - material sintético resistente a ácidos, bases, solvente óleos e graxas, ideal para atividades de imersão ou respingos, forro interno flocado com algodão, a palma e os dedos devem possuir superfícies texturizada, garantindo aderência em condições úmidas ou oleosas.	800 PAR				
27	Capa de chuva tipo motoqueiro - 100% impermeável + costuras seladas, cor preto, tamanhos: G, GG e XG, Material resistente, Maleável para usar e guardar, 100% Couro Sintético Pvc Flex, Refletivos nas costas, Flexível com costuras seladas, Cores: Preto e Versão unissex	30 UN				
28	Capacete p/ motociclista (INMETRO/CONTRAN) - casco injetado em ABS de alto impacto; Cinta jugular com sistema de fecho micrométrico; Forro antialérgico; Viseira em policarbonato com 2mm de espessura; Aprovado pelo INMETRO; Acompanha adesivo refletivo; diversas numerações	20 UN				
29	Cone de sinalização 75 cm - Cone 75 cm fabricado em PVC flexível com fitas refletivas. Adaptado com fendas para inserção de fitas e correntes	50 UN				
30	Botina de segurança bico PVC bidensidade - botina ocupacional com biqueira de plástico, colarinho acolchoado, confeccionado em couro, fechamento em elástico nas laterais, forração interna e solado bi densidade, - cabedal em couro tipo relax preto com espessura de 15 a 17 linhas;	800 PAR				

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	MARCA	MODELO	VL. UNIT. (R$)	VL. TOTAL (R$)
	- solado de duas camadas de poliuretano (pu), injetado diretamente no cabedal, sem dp a 1ª camada (entressola) mais macie e leve com densidade aprox.. 0,4g/cm³ e 2ª camada (sola) mais compacta com densidade de 0,9g/cm³ resistente a abrasão com sistema antiderrapante constituído de ranhuras de aprox.. 3mm de altura, resistência ao escorregamento em piso cerâmico e piso de aço. - biqueira em plástico injetado em polipropileno; - palmilha higiênica em EVA antifungo /antibaquitericida, composta de micro pontos que proporcionam absorção e dessorção do suor.					
31	Bota de EVA (cano curto, antiderrapante) - o produto deve possuir isolamento ao frio, cano extra curto aproximadamente 126mm, revestimento interno sem forro, solado em EVA com desenho antiderrapante, cor branca	100 PAR				
	VALOR GLOBAL					

O licitante indicará o VALOR de cada ITEM que disputar, conforme o quadro acima, e anexará a planilha orçamentária detalhada com o preço unitário e a marca e/ou fabricante (quando cabível) de cada item; em caso de divergência entre o valor total e o resultado do preço unitário pela quantidade, prevalecerão os preços unitários.

Declaro que nos preços propostos estão incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento proposto, tudo na forma do edital de licitação de número em referência.

Local e data.

Validade da Proposta (mínimo 60 dias):

Dados bancários para pagamento — Banco: _____ Agência: _____ Conta: _____

DECLARO que os produtos ofertados atendem integralmente às especificações técnicas do Termo de Referência e às normas técnicas aplicáveis da ABNT aplicáveis ao objeto.
Assinatura do representante legal:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS_____
RUBRICA

Anexo VI
ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÕES

( ) Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

( ) Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

( ) Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

( ) Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

( ) Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência, observado também o disposto nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º da Lei Federal n. 14.133/2021.

( ) Sim, ME ( ) Sim, EPP ( ) Não, outros enquadramentos

ANEXO VII – MODELO DE NOTIFICAÇÃO DE ATRASO NA ENTREGA

(Documento a ser emitido pelo fiscal/gestor do contrato em caso de descumprimento de prazo de entrega)

NOTIFICAÇÃO DE ATRASO NA ENTREGA Nº _____/2026

Processo Administrativo nº 115/2026 — Pregão Eletrônico nº 029/2026 — Contrato nº _____.

À empresa: _____, CNPJ nº _____.

Ref.: Ordem de Fornecimento nº _____, Item(ns) _____.

O MUNICÍPIO DE RAUL SOARES/MG, por meio do fiscal/gestor abaixo identificado, NOTIFICA essa contratada em razão do ATRASO na entrega do objeto, nos seguintes termos:

1. Prazo de entrega previsto: _____ dia(s) corrido(s), com vencimento em ___/___/_____.

2. Situação verificada: entrega não realizada / realizada parcialmente / em desacordo (riscar o que não couber) na data de vencimento, totalizando _____ dia(s) de atraso.

3. Fica a contratada intimada a REGULARIZAR a entrega no prazo improrrogável de _____ (_____) dia(s) útil(eis), contado do recebimento desta, e a apresentar justificativa, querendo, no mesmo prazo (contraditório e ampla defesa — art. 157 da Lei nº 14.133/2021).

4. O descumprimento sujeita a contratada às sanções dos arts. 156 a 162 da Lei nº 14.133/2021 (advertência, multa, impedimento e declaração de inidoneidade), à convocação do próximo fornecedor registrado, ao cancelamento do registro e à extinção contratual, sem prejuízo da recomposição dos prejuízos causados à Administração.

5. Persistindo o atraso ou não acolhida a justificativa, o processo será encaminhado à autoridade competente para instauração do procedimento sancionatório.

Raul Soares/MG, ___ de _____ de _____.

_____

Fiscal/Gestor do Contrato